



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
BDMG BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS
Superintendência Jurídica

Processo SEI nº 5200.01.0001509/2021-92

EDITAL BDMG-34/2021

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Adjudicação por **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

Nº DO PLANEJAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG: 371/2021

LOTES 01 E 02 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, para locações avulsas e eventuais de veículos, com e sem motorista, conforme as demais condições deste Edital e seus anexos.

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – APÊNDICE – DECLARAÇÃO DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA ACERCA DO RELACIONAMENTO COM PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE ADESÃO – ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE

ABERTURA DO CERTAME: a sessão pública será realizada em ambiente virtual, na rede mundial de computadores – internet, no Portal de Compras – MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

DATA: 20/12/2021.

HORA: 09h30, no horário de Brasília/DF.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes> ou <http://www.compras.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: na forma do item 2.

Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, na qual serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
 2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 3.3. Estão impedidos de participar
 - 3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação
 - 3.7. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico
 - 3.8. Da proposta comercial
 - 3.9. Da documentação para habilitação
 - 3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC
 - 3.9.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados
 4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO
 - 4.4. Da contagem de prazos
 - 4.5. Das prerrogativas do Pregoeiro
 5. DA SESSÃO PÚBLICA
 - 5.1. Abertura da sessão pública
 - 5.2. Suspensão da sessão pública
 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA
 - 6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais
 - 6.2. Da fase de lances
 - 6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto)
 - 6.4. Da análise quanto à exequibilidade
 - 6.5. Da análise da documentação de habilitação
 - 6.6. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada
 - 6.7. Da apresentação de amostras
 - 6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação
 - 6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto
 - 6.10. Dos registros dos preços ofertados nas mesmas condições do primeiro colocado e integrantes de propostas válidas
 - 6.11. Dos procedimentos para cada lote do objeto
 7. DOS RECURSOS
 8. DA HOMOLOGAÇÃO
 9. DO CADASTRAMENTO DO LICITANTE VENCEDOR NO SEI-MG
 10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM INSTRUMENTOS IMPRESSOS EM PAPEL
 11. DAS PENALIDADES
 12. FORO
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO I – APÊNDICE – DECLARAÇÃO DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA ACERCA DO RELACIONAMENTO COM PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS
- ANEXO II - CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO III - CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA COMERCIAIS
- ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO
- ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE ADESÃO - ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE

1. PREÂMBULO

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG, empresa pública com sede na Rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, a seguir denominado simplesmente BDMG, torna pública a realização da licitação indicada na folha de rosto deste Edital. A presente licitação, devidamente autorizada por autoridade competente consoante normas internas, reger-se-á pelos seguintes normativos ou por outros que os substituírem: Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Estadual 14.167/2002; Lei Estadual nº 13.994/2001; Decreto Estadual nº 45.902/2012; Decreto Estadual nº 47.154/2017; Decreto Estadual 47.163/2017; Decreto Estadual 43.311/2013; Decreto Estadual 48.012/2020, no que couber; o [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG](#) e legislação supletiva, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. O Edital completo encontra-se disponível no portal do **BDMG** na internet, no endereço <https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes>, e no Portal de Compras – MG, no endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

2.2. Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do **BDMG** e no Portal de Compras - MG, nos quais serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

2.2.1. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas, caso em que, no portal Compras MG, será publicada mediante a funcionalidade 'quadro de avisos'.

2.2.2. A depender do teor da alteração empreendida no edital, cabe ao licitante a diligência de verificar a necessidade de recadastramento de sua proposta original, a qual será suprimida pelo sistema caso a modificação interfira na elaboração da proposta.

2.3. Serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital que forem encaminhados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio no Portal de Compras MG, com informação dos seguintes dados:

I – se pessoa física, nome, CPF, data de nascimento e e-mail.

II – se pessoa jurídica, nome, CNPJ, nome do representante, data de nascimento do representante, comprovação dos poderes de representação do representante e e-mail.

2.3.1. A comprovação dos poderes de representação a que se refere o item 2.3, II, deste edital, será mediante o encaminhamento da documentação pertinente, por upload, quando do preenchimento do formulário eletrônico relativo ao pedido de esclarecimento ou impugnação.

2.3.2. A informação da data de nascimento do demandante ou do representante do demandante será feita no campo 'Mensagem' do formulário eletrônico, com o pedido de esclarecimento ou impugnação.

2.3.2.1. **ATENÇÃO:** para proteção do sigilo dos dados pessoais será informada no campo 'Mensagem', com o pedido de esclarecimento ou impugnação, apenas a data de nascimento a que se refere o item 2.3.2, deste edital, vez que o nome do demandante e seu representante serão informados em campos próprios do formulário eletrônico e não serão publicados.

2.3.3. Um tutorial com orientações de como encaminhar os pedidos de esclarecimentos e impugnações pode ser acessado pelo endereço <https://bit.ly/2F3h9Ht>.

2.3.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e impugnações sem informação dos dados de identificação e juntada da documentação referidos no item 2.3, incisos I e II., deste edital.

2.3.5. As informações a que se refere o item 2.3, incisos I e II, deste edital, serão obtidas mediante consulta ao respectivo CRC do interessado, no CAGEF-MG, se houver e conforme o caso.

2.4. O Pregoeiro julgará e responderá à impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento pelo **BDMG**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha privativa do licitante e do subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no edital.

3.2. Podem participar do presente certame os que atuem em ramo pertinente ao objeto da licitação, observadas as exigências dispostas no presente Edital.

3.3. Estão impedidos de participar:

I – aquele com falência declarada, em dissolução ou liquidação;

II – aquele que contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação para o qual apresenta proposta;

III – a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja dirigente ou empregado do **BDMG**;

IV – aquele que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo **BDMG**;

V – aquele incluído no cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 ou no Cadastro de Prestadores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP previsto na Lei Estadual nº 13.994/2001;

VI – a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VIII – a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

X – a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

XI – empregado ou dirigente do **BDMG**;

XII – a pessoa física que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente do **BDMG**;

b) empregado do **BDMG** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Minas Gerais, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional.

XIII – a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o **BDMG** há menos de 6 (seis) meses.

XIV – as pessoas jurídicas organizadas sob a forma de consórcio.

XV – duas ou mais sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

XVI – pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no País ou que esta representação legal não tenha poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4. Os licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo o **BDMG** em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006 aquele que incida em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, desta mesma lei.

3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação

3.6.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.6.1.1. A constatação de que qualquer dos documentos apresentados não corresponde à realidade implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.6.2. Os documentos apresentados para esta licitação se referirão a uma única pessoa jurídica, não sendo, pois, admitida a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, exceto em relação à documentação emitida exclusivamente em nome da matriz, sob pena de imediata inabilitação no certame.

3.6.2.1. No caso da habilitação técnica, serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou da filial.

3.6.3. Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data da abertura do certame.

3.6.3.1. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação serão reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do contrato.

3.6.4. Cada documento apresentado em via física no âmbito da licitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, será em via original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original.

3.6.5. O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela *internet* será verificado pelo Pregoeiro no sítio eletrônico pertinente.

3.6.5.1. Serão aceitos documentos em vias digitais assinadas mediante certificação digital, desde que comprovada pelo Pregoeiro a autenticidade da firma eletrônica.

3.6.6. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem, caso não se trate de linguagem técnica e não notoriamente conhecida.

3.6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.6.8. O licitante que estiver desobrigado de apresentar quaisquer documentos ou informação exigidos na fase de habilitação do certame ou exigidos para a execução contratual deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor, devendo, no entanto, apresentar os documentos que a sua condição indicar como substitutos, se for o caso.

3.6.9. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

3.7. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico

3.7.1. Para acesso ao sistema eletrônico de pregão, o licitante deverá cadastrar minimamente seu representante legal no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme orientações no Anexo II – Condições e documentos para habilitação, item 1, deste Edital.

3.7.1.1. O acesso ao sistema será feito pelo licitante ou seu representante credenciado, mediante senha eletrônica, cujo fornecimento é de caráter pessoal e intransferível.

3.7.1.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou gestor do sistema ou ao **BDMG** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7.1.1.2. O credenciamento para acesso ao sistema eletrônico de pregão implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.7.1.1.3. O licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante credenciado.

3.7.1.2. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientação para os fornecedores](#) da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br.

3.7.2. A definição ou atualização da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte no CAGEF serão realizadas automaticamente por meio de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG Nº 9.576/2016.

3.7.2.1. A condição de empresa Optante pelo Simples Nacional será confirmada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sítio do comitê Gestor do Simples Nacional.

3.8. Da proposta comercial

3.8.1. O licitante encaminhará concomitantemente, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, por meio do site www.compras.mg.gov.br da rede mundial de computadores – internet, até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, observando obrigatoriamente o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial, indicado na folha de rosto deste Edital.

3.8.1.1. Somente no caso de impossibilidade técnica relacionada ao portal Compras MG, os documentos complementares e de habilitação serão encaminhados separadamente, via e-mail, segundo orientações expressas do Pregoeiro, a serem dadas oportunamente.

3.8.1.1.1. A incapacidade do licitante em operar o sistema, para o cadastramento de proposta ou encaminhamento de documentos, não será considerada impossibilidade técnica.

3.8.1.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital e da proposta, nos termos do disposto no item 3.8.1, deste edital, ocorrerá por meio de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

3.8.1.3. Até o momento da data e horário agendados para a abertura da sessão pública a proposta poderá ser reformulada e os documentos de proposta e habilitação poderão ser substituídos.

3.8.1.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema.

3.8.1.5. O licitante manifestará, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

3.8.1.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 3.8.1.5, supra, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.8.1.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, a que se refere o caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

3.8.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.8.1.8. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar tal condição, no campo próprio do sistema eletrônico.

3.8.2. A proposta comercial conterá oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, sob pena de ser considerada inválida.

3.8.2.1. Nas licitações relacionadas a aquisição de bens o produto originalmente ofertado poderá ser substituído por outro que atenda todas as condições e requisitos mínimos estabelecidos, até o momento de apresentação da amostra, se exigida, ou aceitação final da proposta comercial.

3.8.2.2. Nas licitações que demandem a apresentação de planilha de composição de custos e formação de preços, o Pregoeiro poderá empreender diligências para dirimir dúvidas ou para adequação relacionada à superação de vícios sanáveis, nos termos do item 4.5.3 deste edital.

3.8.3. Será considerada inválida e, conseqüentemente, desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, que não atender às exigências do Edital e seus anexos, que se vincular a outras propostas ou que contiver preço excessivo ou inexequível.

3.8.4. Serão considerados inclusos no preço proposto todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, taxas, fretes, pessoal, equipamentos, materiais, publicidade e/ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto desta licitação, não cabendo ao **BDMG** quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

3.8.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregoeiro.

3.8.6. A proposta, original ou apresentada em sede de negociação é irretirável e sua retirada dará causa às sanções cabíveis previstas no item 10.

3.8.7. Um tutorial com orientações para o cadastramento de propostas e documentação de habilitação pode ser consultado pelo endereço <https://bit.ly/3ISq0fW>.

3.9. Da documentação para habilitação

3.9.1. Para sua habilitação, será exigida do licitante a documentação especificada no anexo relativo às Condições e documentos para Habilitação, conforme indicado na folha de rosto deste Edital, a ser encaminhada concomitantemente à proposta comercial e mediante funcionalidade específica do respectivo formulário eletrônico, conforme a figura:

A imagem mostra uma interface de usuário para o upload de documentos. No topo, há o título "Documentos para habilitação" e um botão "Ocultar" em vermelho. Abaixo, há um campo de texto "Utiliza certificado de registro cadastral (CRC):" com uma seta para baixo. Logo abaixo, há um campo "Arquivos complementares:" com o texto "Podem ser incluídos até 5 arquivos." e um botão "Inserir novo arquivo" em vermelho. Na base da interface, há dois botões: "Salvar" e "Cancelar".

3.9.1.1. ATENÇÃO: podem ser encaminhados mediante upload até cinco arquivos, cada um contendo um ou mais documentos de habilitação, conforme a conveniência do licitante.

3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

3.9.2.1. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

3.9.2.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

3.9.2.3. Um tutorial com orientações para a obtenção do relatório CRC e ainda as certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS pode ser consultado pelo endereço <https://bit.ly/3epOJoq>.

3.9.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

3.9.3.1. Observado o disposto no item 3.5 deste edital, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da situação fiscal, mesmo que estes contenham alguma restrição.

4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO

4.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do **BDMG**, a finalidade e a segurança dos serviços objeto da licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica:

I - na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao **BDMG**;

II - no consentimento para publicação da documentação produzida no âmbito do processo licitatório; e

III - na responsabilidade exclusiva do licitante pelos ônus advindos da exposição dos dados de terceiros que houver nos documentos que apresentar.

4.3. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no portal Compras MG e neste edital e seus anexos, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste edital e seus anexos.

4.4. Da contagem de prazos

4.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.4.2. Para verificação dos prazos em dias úteis deverão ser considerados os calendários de feriados e dias úteis de Belo Horizonte/MG e da FEBRABAN.

4.5. Das prerrogativas do Pregoeiro

4.5.1. O certame será realizado por Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria juntada aos autos desta licitação, aos quais não será devida qualquer remuneração ou comissão.

4.5.2. Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Pregoeiro, no interesse do **BDMG**, poderá relevar omissões observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do processo licitatório.

4.5.3. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do **BDMG** e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, inclusive por meio eletrônico e nos autos de outros processos licitatórios do **BDMG**, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

4.5.3.1. Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Pregoeiro.

4.5.3.2. Serão considerados autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do **BDMG**, pelo Pregoeiro.

4.5.3.3. A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação do licitante, cuja contratação ficará condicionada à comprovação específica.

4.5.4. A não manifestação do licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso.

a) a inércia quando chamado à negociação ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta ou convocação pelo Pregoeiro caracterizará abandono da disputa e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação do licitante, conforme o caso;

b) o não encaminhamento via e-mail da documentação pertinente à habilitação implicará na inabilitação do licitante, considerada a hipótese do item 4.5.3, supra; e

c) a não interposição de recurso, mediante a utilização da funcionalidade específica do sistema definida como para manifestação da "intenção de recurso", quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer do licitante.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Abertura da sessão pública

5.1.1. A sessão pública do pregão, realizada em ambiente virtual do Portal de Compras – MG na rede mundial de computadores – internet –, será aberta na data e no horário indicados na folha de rosto deste Edital, observado o horário de Brasília - DF.

5.1.2. Não havendo expediente no **BDMG** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5.2. Suspensão da sessão pública

5.2.1. Em casos tais como promoção de diligência que venha suprir, esclarecer ou complementar a instrução do processo, para obter dos setores competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, dentre outros, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender

a sessão pública.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais

6.1.1. Aberta a sessão pública, as propostas comerciais serão analisadas quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.2. Será desclassificada a proposta comercial que estiver em desacordo ou que não atender às exigências fixadas neste Edital, que contiver erros insanáveis, ou que determinar preços manifestamente inexequíveis cuja exequibilidade não venha a ser confirmada nos termos do item 6.4, e respectivos subitens, deste edital.

6.2. Da fase de lances

6.2.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

6.2.2.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.2.3. No transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do melhor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.2.4. A ordem de classificação das propostas será estabelecida segundo o critério de adjudicação definido para este certame.

6.2.4.1. Além do melhor preço, o licitante poderá disputar melhor colocação na ordem de classificação, por meio da oferta de lance inferior ao último por ele ofertado, não se lhe impondo, portanto, ofertar valor inferior ao menor lance registrado no sistema.

6.2.5. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.2.6. O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro a exclusão do seu último lance, se proposto com erro manifesto.

6.2.6.1. Somente poderá ser realizada pelo Pregoeiro a exclusão solicitada mediante o comando próprio no sistema.

6.2.6.2. O pedido de exclusão poderá ou não ser atendido, cabendo ao licitante o cuidado e a atenção necessários na propositura dos lances.

6.2.7. Caso o licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial originalmente apresentada, para efeito da classificação final.

6.2.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.2.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.2.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.

6.2.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.2.9, supra, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.9.2. Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, nos termos dos itens 6.2.9 e 6.2.9.1, supra, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

6.2.9.3. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.2.9, supra, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme a prescrição do Decreto Estadual 48.012/2020, art. 7º, parágrafo único.

6.2.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no item 6.3 deste edital seguido da aplicação dos seguintes critérios, nesta ordem, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; ou

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.2.10.1. A segunda hipótese de desempate prevista item 6.2.10 supra será aplicada caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.2.10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.2.11. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

6.2.11.1. A negociação poderá ser realizada pelo Pregoeiro em qualquer fase da licitação.

6.2.12. É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da sua não manifestação a quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.2.13. O BDMG não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto)

6.3.1. Observada a condição prevista no item 3.5 deste edital, em caso de empate ficto, entendido este como a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas possuam preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, segundo o critério de adjudicação do objeto licitado, desde que ofertado por empresa não enquadrada como ME, EPP ou equiparada, será adotado o seguinte procedimento.

6.3.1.1. Obedecida a ordem de classificação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, o Pregoeiro convocará a detentora da proposta de menor valor dentre as que estejam na situação de empate ficto, para que apresente novo lance inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.3.1.2. Realizado novo lance nos termos do item anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.3.1.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da ME, EPP ou equiparada obedecerá aos procedimentos previstos neste Edital.

6.4. Da análise quanto à exequibilidade

6.4.1. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (cinquenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas resultantes da fase de lances, não consideradas as de valor excessivo; ou

II – valor estimado pelo **BDMG**.

6.4.2. Não serão consideradas inexequíveis as propostas resultantes da fase de lances que importarem em preço diferentes entre si em até 15%, quando, não consideradas os ofertantes de propostas de valor excessivo, apresentadas por todos ou por pelo menos três licitantes.

6.4.3. Caso entenda manifestamente inexequível a proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

6.4.3.1. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado será admitido planilha de composição de custos e formação de preços elaborada pelo próprio licitante ou qualquer outro critério apto adotado pelo Pregoeiro, em diligência.

6.4.3.2. Para efeito de demonstração da exequibilidade não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação à prestação dos serviços advinda da licitação.

6.4.3.3. O licitante que permanecer inerte quando da convocação específica para que comprove a exequibilidade de sua proposta se sujeitará às sanções administrativas pela não manutenção da proposta previstas no item 11 deste edital.

6.4.4. Empreendida a análise pertinente, será considerada inexequível a proposta a proposta cuja viabilidade econômica não for verificada.

6.5. Da análise da documentação de habilitação

6.5.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.1.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores estimados para a contratação.

6.5.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os requisitos do Edital, inclusive em relação ao preço.

6.5.3. Aceita a melhor proposta, o Pregoeiro passará à análise da documentação relativa à habilitação apresentada pelo licitante então melhor classificado, conforme o item 3.9.1. deste edital.

6.5.3.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da convocação específica.

6.5.3.2. A documentação de habilitação será substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG do licitante, naqueles documentos por ele abrangidos, considerado ainda o que dispõe o item 4.5.3. deste edital.

6.5.3.3. O Pregoeiro poderá disponibilizar aos licitantes, em mensagem via “chat” do sistema eletrônico, um link para que, se quiserem, efetuem download da documentação de habilitação e proposta encaminhadas pelo licitante declarado vencedor.

6.5.4. Caso pronuncie a inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.5.5. Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da internet ou a qualquer outro repositório útil a tanto, inclusive os autos de outros procedimentos licitatórios do **BDMG**, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

6.5.5.1. A possibilidade da consulta prevista no item 6.5.5 supra não constitui direito do licitante, e o **BDMG** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.6. Da apresentação de documentação complementar por ME, EPP ou equiparada

6.6.1. Desde que tenha suprido as demais condições de habilitação, caso o licitante melhor classificado se enquadre na condição de ME, EPP ou equiparada apresente documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal com restrição, será considerado habilitado pelo Pregoeiro, condicionada a habilitação à obtenção e comprovação da regularidade pertinente.

6.6.1.1. Neste caso, a sessão pública será suspensa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarado vencedor do certame, comprove a obtenção da condição de regularidade, mediante o encaminhamento de cópia da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa específica, ao fax ou e-mail informados pelo Pregoeiro. O prazo é prorrogável por igual período, a critério exclusivo do **BDMG**, mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Pregoeiro, protocolado dentro do prazo original.

6.6.1.2. A não regularização do(s) documento(s), no prazo previsto ou concedido mediante prorrogação, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, ou à revogação da licitação.

6.7. Da apresentação de amostras

6.7.1. Se for o caso, o procedimento de apresentação e análise de amostras obedecerá aos critérios específicos definidos em anexo pertinente deste edital, devidamente identificado na folha de rosto.

6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

6.8.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse do **BDMG**, poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto

6.9.1. O Pregoeiro sempre negociará diretamente com o licitante melhor classificado, a fim de obter melhor preço.

6.9.1.1. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, em qualquer fase da licitação.

6.9.1.2. Quando o objeto for composto de mais de um item de fornecimento e/ou serviço, os preços unitários finais serão menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

6.9.1.3. No processo de negociação dos valores unitários, o Pregoeiro poderá encaminhar ao licitante melhor classificado, bem como deste receber, planilhas preenchidas com os preços em ajustamento.

6.9.2. Após a identificação da melhor proposta, de acordo com o critério de adjudicação definido para o certame e que atenda a todas as exigências deste Edital, será o licitante que a tiver proposto declarado vencedor da licitação.

6.9.3. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação específica, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar ao **BDMG**:

a) a documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada; e

b) o instrumento impresso, devidamente preenchido e assinado, da proposta comercial adequada ao último valor ofertado, sendo os preços unitários finais menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, acompanhado de planilha de composição de custos, se requerido pelo Pregoeiro, e dos demais documentos necessários, conforme o caso, segundo o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial indicado na folha de rosto deste Edital.

6.10. Dos registros dos preços ofertados nas mesmas condições do primeiro colocado e integrantes de propostas válidas

6.10.1. Habilitado o licitante mais bem classificado, o Pregoeiro indagará os licitantes, obedecida a ordem de classificação, quanto a seu interesse em registrarem seus preços nas mesmas condições do primeiro colocado.

6.10.2. Será verificado ainda o interesse dos licitantes em registrem seus melhores preços, readequados ao último valor global respectivamente ofertado e desde que sua última proposta tenha sido considerada válida pelo Pregoeiro.

6.10.3. Verificadas as condições de proposta e habilitatórias dos que se manifestarem interessados, nos termos dos itens 6.10.1 e 6.10.2, constatado o pleno atendimento das exigências deste Edital, será autorizado o registro.

6.11. Dos procedimentos para cada lote do objeto

6.11.1. Os procedimentos descritos neste edital serão executados para cada lote desta licitação.

6.11.2. Poderão ser empreendidas fases de lances simultâneas para lotes diversos, a critério do BMDG.

7. DOS RECURSOS

7.1. Ato contínuo à declaração do vencedor do certame, os licitantes poderão motivadamente interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio. Neste caso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A interposição de recurso consiste na manifestação do licitante realizada no âmbito da sessão pública, tendo sido previamente disponibilizada a documentação produzida no âmbito da sessão pública e observados os pressupostos recursais, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

7.2.1. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões será feita exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

7.2.1.1. Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

7.2.1.2. A apresentação dos documentos complementares, se houver, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – **BDMG**, na Rua da Bahia, nº 1.600, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-907, no horário de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 7.1.

7.3. O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

7.3.1. O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.4. A falta de manifestação por qualquer dos licitantes, mediante o sistema eletrônico, motivada e no prazo de 10 (dez) minutos contados da intimação específica, importará na preclusão do seu direito de recurso, caso em que Pregoeiro dará continuidade ao procedimento licitatório.

7.5. Os licitantes poderão renunciar ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso, mediante manifestação expressa por meio do sistema eletrônico, que será devidamente lavrada em ata.

7.5.1. Tendo havido a renúncia ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso por todos os licitantes, o Pregoeiro passará imediatamente ao ato subsequente da licitação.

7.6. O recurso e as respectivas razões e contrarrazões, se houver, deverão ser examinadas pelo Pregoeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe reconsiderar ou manter a decisão impugnada e, neste caso, submeter o recurso à Autoridade Competente do **BDMG**, que decidirá de forma definitiva.

7.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente do **BDMG** homologará o processo licitatório.

8.2. Julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do **BDMG** homologará o processo licitatório, adjudicando seu objeto ao licitante vencedor.

9. DO CADASTRAMENTO DO LICITANTE VENCEDOR NO SEI-MG

9.1. A elaboração e assinatura do instrumento do contrato advindo da licitação se efetivarão mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do governo do Estado de Minas Gerais.

9.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para que seu(s) representante(s) signatário(s) do contrato advindo da licitação realize(m), em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica, o cadastramento como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-MG, se ainda não cadastrado(s), mediante os procedimentos descritos na página específica do portal da Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo de Minas Gerais na internet – <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes> –, no rol ‘Outras informações’, item ‘Usuários externos’.

9.2.1. Um manual com instruções para o cadastramento pode ser consultado pelo endereço <https://docs.google.com/document/d/1DCExqxTofGlt9nAN-ZDHuEUmQZ9wxxU8FFBGhKCEeHc/edit>

9.2.2. O licitante vencedor comunicará ao **BDMG**, mediante e-mail encaminhado aos endereços pregao@bdmg.mg.gov.br e seibdmg@bdmg.mg.gov.br, a realização do cadastramento, quando da sua conclusão.

9.3. Verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e com o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o licitante vencedor será convocado, por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica assine digitalmente o instrumento contratual.

9.3.1. Caso o(s) representante(s) do licitante já esteja previamente cadastrado no SEI, deverá ser apresentado documento comprobatório de que tem poderes para a assinatura do instrumento contratual.

9.4. A critério do **BDMG** as assinaturas poderão ser colhidas em vias do instrumento contratual impressas em papel, conforme o item 10 e respectivos subitens.

9.4.1. Em caso de impossibilidade técnica o licitante poderá solicitar, mediante motivação devidamente justificada e em até um dia útil após a convocação a que se refere o item 9.2, a utilização de vias impressas em papel para a formalização da contratação, podendo o **BDMG** acatar ou não a solicitação.

9.5. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular na ocasião da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, será sucedido por outro licitante, obedecida a ordem de classificação advinda da licitação.

9.5.1. Na hipótese do subitem 9.5, supra, o procedimento do pregão será reaberto para o exame das ofertas e qualificação dos licitantes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, e, não havendo recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto, cabendo, a esse procedimento, conforme o caso, os preceitos contidos nos itens 7 e 8 deste edital.

9.6. Será admitido a assinar o instrumento contratual apenas o licitante que atender às exigências de habilitação previstas neste Edital, devendo mantê-las durante toda a vigência do contrato.

9.7. A classificação resultante da licitação será mantida durante toda a vigência do contrato ela advindo.

9.8. Caso o licitante sucessor seja convocado em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.

9.9. Caso requerido no anexo relativo ao Termo de Referência deste Edital, o licitante vencedor ou seu sucessor deverá, mediante convocação específica e no prazo concedido pelo **BDMG**, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual.

9.10. A não assinatura do contrato, no prazo fixado pelo **BDMG**, importará na perda do direito à contratação.

9.11. A critério exclusivo do **BDMG**, o prazo a que se refere os itens 9.2. e 9.3 deste edital poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

9.12. No caso do subitem 9.4, supra, as vias contratuais serão impressas em papel e encaminhadas ao licitante vencedor, conforme o item 10 e respectivos subitens

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM INSTRUMENTOS IMPRESSOS EM PAPEL

10.1. Publicada a homologação da licitação, verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e com o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o licitante vencedor ou seu sucessor será convocado, por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica ou, na hipótese do item 9.4, supra, do recebimento do respectivo instrumento impresso, sob pena de decair o direito à contratação, assine a Ata de Registro de Preços – ARP cuja minuta integra o pertinente anexo deste edital.

10.1.1. No caso de encaminhamento das vias do instrumento em papel ao adjudicatário, será considerada, para verificação do cumprimento do prazo a que se refere o item 10.2, infra, a data da postagem na devolução da documentação, devidamente assinada, ao seguinte destinatário:

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG
Núcleo de Contratos Administrativos
Rua da Bahia, 1.600, 7º andar – JU.DA
Lourdes
Belo Horizonte/MG
CEP 30.160-907

10.1.2. A critério exclusivo do **BDMG**, o prazo a que se refere o item 10.1, acima, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

10.1.3. No momento da assinatura da ARP, o representante signatário apresentará documento comprobatório de que tem poderes para tal finalidade.

10.1.4. O instrumento contratual será assinado em duas vias originais.

10.2. Caso o licitante adjudicatário não apresente situação regular na ocasião da assinatura da ARP, recuse-se a assiná-la ou, na condição de beneficiário da ARP, seja liberado ou tenha os preços registrados cancelados, será sucedido por outro licitante, o qual será convocado, nos termos

dos itens 9 e 10.1, conforme o caso, a critério do BDMG, para assinatura da ARP:

I – dentre os que decidiram registrar seus preços nos valores do licitante beneficiário, segundo a ordem de classificação; ou

II – na ausência, impossibilidade ou recusa dos licitantes aos quais se refere o inciso anterior, dentre os que decidiram incluir na Ata de Registro de Preços seus preços finais ofertados, segundo a ordem de classificação.

10.3. Serão admitidos a assinar a ARP apenas os licitantes que atenderem às exigências de habilitação previstas neste Edital, devendo mantê-las durante toda a vigência da ARP.

10.4. No momento da assinatura da ARP, deverá ser apresentado, pelo representante signatário, documento comprobatório de que tem poderes para tal finalidade.

10.5. Assinada a ARP e efetuada a publicação do respectivo extrato, caberá ao BDMG, oportunamente, contratar com o licitante beneficiário, nos termos do instrumento pertinente, após verificar a regularidade perante o cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

10.6. A existência de preços registrados não obriga o BDMG a firmar as contratações dela decorrentes, sendo-lhe facultado, para aquisição pretendida, realização de licitação específica ou de pesquisa de mercado para apurar a compatibilidade do valor registrado na ARP, assegurando-se sempre ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7. Durante a vigência da ARP, o licitante beneficiário não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

10.8. A classificação resultante da licitação será mantida durante 12 (doze) meses, exceto se houver exclusão do Sistema de Registro de Preços a título de penalidade administrativa.

10.9. Os preços registrados vigentes e a indicação dos respectivos prestadores serão disponibilizados no portal do BDMG durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.10. Na hipótese de os convocados na forma dos itens 10.1 e 10.2 não assinarem a ARP no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

10.10.1. Caso o remanescente seja convocado em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Poderá ser aplicada, garantida a ampla defesa, a pena de suspensão de participação em licitação e contratação com o **BDMG**, por até 02 (dois) anos, ao licitante que:

I – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **BDMG** em virtude de atos ilícitos praticados;

IV – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII – não mantiver a proposta;

IX – falhar ou fraudar na execução dos fornecimentos objeto deste certame;

X – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar os instrumentos ou equivalentes, dentro do prazo estabelecido pelo **BDMG**, além de ensejar outras cominações legais, sujeitá-lo-á, garantida a ampla defesa, à aplicação de multa no mesmo percentual definido para a multa compensatória prevista na cláusula de penalidades da minuta da ART anexa a este edital.

11.3. Pelo atraso, inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto a ser contratado, garantida a ampla defesa conforme regras deste edital, o licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula de penalidades da minuta da ART, conforme anexo pertinente deste Edital.

12. FORO

12.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, por mais privilegiado que outro seja.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2021.

Sergio Viera de Souza Junior

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, para locação avulsa de veículos, com e sem motorista, conforme as demais condições deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Especificações do Objeto:

1.2.1. O objeto foi dividido em 05 (cinco) lotes, conforme especificado:

LOTE 01 – BELO HORIZONTE/MG – SEM MOTORISTA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
Código - CATMAS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVOS	
		DIÁRIAS	SEGURO TOTAL
68004	LOCACAO AVULSA VEICULO 5 LUGARES,4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIRECAO. SEM MOTORISTA. VEICULOS COM DIRECAO HIDRAULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, BICOMBUSTIVEL, GPS VEICULAR COM MAPAS ATUALIZADOS.	170	01

LOTE 02 – BELO HORIZONTE/MG – COM MOTORISTA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
Código - CATMAS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVOS		
		DIÁRIAS	HORAS EXTRAS	PERNOITES
67997	LOCACAO AVULSA VEICULO 5 LUGARES,4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIRECAO. COM MOTORISTA. VEICULOS COM DIRECAO HIDRAULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, BICOMBUSTIVEL, GPS VEICULAR COM MAPAS ATUALIZADOS. Outras especificações: SERVIÇOS PRESTADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE/MG	24	24	08

LOTE 03 – INTERIOR DE MINAS GERAIS, MINIMAMENTE JUIZ DE FORA E POUSO ALEGRE							
Código - CATMAS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVOS					
		BDMG			MGI		
		DIÁRIAS	HORAS EXTRAS	PERNOITES	DIÁRIAS	HORAS EXTRAS	PERNOITES
67997	LOCACAO AVULSA VEICULO 5 LUGARES,4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIRECAO. COM MOTORISTA. VEICULOS COM DIRECAO HIDRAULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, BICOMBUSTIVEL, GPS VEICULAR COM MAPAS ATUALIZADOS.	02	03	01	50	-	25
68004	LOCACAO AVULSA VEICULO 5 LUGARES,4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIRECAO. SEM MOTORISTA. VEICULOS COM DIRECAO HIDRAULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, BICOMBUSTIVEL, GPS VEICULAR COM MAPAS ATUALIZADOS.	DIÁRIAS	SEGURO TOTAL		DIÁRIAS	SEGURO TOTAL	
		06	01		-	-	

LOTE 04 – INTERIOR DE MINAS GERAIS, MINIMAMENTE MONTES CLAROS, UBERABA, UBERLÂNDIA E VARGINHA							
Código - CATMAS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVOS					
		BDMG			MGI		
		DIÁRIAS	HORAS EXTRAS	PERNOITES	DIÁRIAS	HORAS EXTRAS	PERNOITES
67997	LOCACAO AVULSA VEICULO 5 LUGARES,4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIRECAO. COM MOTORISTA. VEICULOS COM DIRECAO HIDRAULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, BICOMBUSTIVEL, GPS VEICULAR COM MAPAS ATUALIZADOS.	06	06	06	25	-	15
68004	LOCACAO AVULSA VEICULO 5 LUGARES,4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIRECAO. SEM MOTORISTA. VEICULOS COM DIRECAO HIDRAULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, BICOMBUSTIVEL, GPS VEICULAR COM MAPAS ATUALIZADOS.	DIÁRIAS	SEGURO TOTAL		DIÁRIAS	SEGURO TOTAL	
		300	01		-	-	

LOTE 05 – cidades de estados limítrofes de Minas Gerais, MINIMAMENTE RIBEIRÃO PRETO-SP, CAMPINAS-SP, GUARULHOS-SP E CAPITAIS, MINIMAMENTE SÃO PAULO-SP, RIO DE JANEIRO-RJ, BRASÍLIA-DF, VITÓRIA-ES, SALVADOR-BA, PORTO ALEGRE-RS E GOIÂNIA-GO							
Código - CATMAS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVOS					
		BDMG			MGI		
		DIÁRIAS	HORAS EXTRAS	PERNOITES	DIÁRIAS	HORAS EXTRAS	PERNOITES
67997	LOCACAO AVULSA VEICULO 5 LUGARES,4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIRECAO. COM MOTORISTA . VEICULOS COM DIRECAO HIDRAULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, BICOMBUSTIVEL, GPS VEICULAR COM MAPAS ATUALIZADOS.	06	06	03	25	-	15
68004	LOCACAO AVULSA VEICULO 5 LUGARES,4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIRECAO. SEM MOTORISTA . VEICULOS COM DIRECAO HIDRAULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, BICOMBUSTIVEL, GPS VEICULAR COM MAPAS ATUALIZADOS.	DIÁRIAS	SEGURO TOTAL		DIÁRIAS	SEGURO TOTAL	
		60	01		-	-	

1.2.2. A diária compreenderá o período de 24 horas contíguas contadas, para os lotes 01 e 02, da entrega do veículo ao BDMG, e, para os demais lotes, da retirada do veículo pelo BDMG, e será de quilometragem livre.

1.2.2.1. Na devolução com atraso do veículo locado pelo BDMG, a locadora observará a tolerância usualmente concedida prevista no seu contrato padrão de locação.

1.2.3. Consideram-se abrangidas pela ARP, para efeito da prestação dos serviços a que se refere a ata, para os lotes 03 e 04, as cidades no interior de Minas Gerais não citadas expressamente no item 1.2.1 e nas quais a licitante beneficiária tenha agência ou franqueada.

1.2.3.1. Nas cidades do interior de Minas Gerais não citadas expressamente no item 1.2.1 em que mais de uma licitante beneficiária preste os serviços será dado preferência ao menor preço registrado.

1.2.3.1.1. Na ocorrência de demanda na condição do item 1.2.3.1, serão considerados os quantitativos registrados na(s) Ata(s) de Registro de Preços em que a locadora for beneficiária.

1.2.4. No caso de a locadora ser vencedora da licitação em relação a mais de um lote, serão considerados para registro os menores preços unitários ofertados para os itens de serviço.

1.2.5. São definidos os seguintes valores máximos para cada lote, para participação no certame.

LOTES	VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS (R\$)				
	DIÁRIA		HORA-EXTRA	PERNOITE	FRANQUIA – SEGURO/PARTICIPAÇÃO
	COM MOTORISTA	SEM MOTORISTA			
1	-	R\$178,02	-	-	R\$ 5.081,54
2	R\$357,58	-	R\$47,93	R\$201,47	-
3	R\$384,27	R\$166,57	R\$48,95	R\$220,07	R\$2.723,00
4	R\$384,27	R\$166,41	R\$48,95	R\$220,07	R\$2.723,00
5	R\$384,27	R\$157,48	R\$48,95	R\$220,07	R\$2.723,00

1.2.6. Não serão aceitos preços acima dos estabelecidos neste instrumento para cada lote do objeto licitado.

1.2.7. Os veículos disponibilizados deverão ser da marca/modelo indicados na proposta comercial e atenderão no mínimo aos seguintes requisitos descritos e fundamentados:

1.2.7.1. motor de no mínimo 1.200 cc e potência mínima de 85 cv – o minimamente adequado à utilização pretendida pelo BDMG, em razão de motores menores consumirem mais combustível em viagens, por demandarem maior aceleração para aproveitamento do torque, e por ser mais seguro, por possibilitar ultrapassagens em menores percursos.

1.2.7.2. 4 portas;

1.2.7.3. vidro e trava elétricos, pelo menos nas portas dianteiras;

1.2.7.4. direção hidráulica;

1.2.7.5. freios ABS;

1.2.7.6. ar condicionado;

1.2.7.7. airbags frontais, no mínimo– para promoção da segurança;

1.2.7.8. equipamentos em seu prazo de validade e conforme a legislação vigente – itens de exigência legal;

1.2.7.9. bicombustível;

1.2.7.10. capacidade para 5 passageiros;

1.2.7.11. fabricado há no máximo 18 meses; e

1.2.7.12. navegador veicular GPS, com mapas atualizados que contemplem minimamente as cidades especificadas no item 1.2.1.

1.2.8. No momento da locação, caso não esteja disponível o veículo indicado na proposta comercial poderá ser disponibilizado outro que atenda aos requisitos e características expressos no item 1.2.7 e seus subitens, sem ônus adicional para o BDMG.

1.2.9. Os veículos deverão possuir seguro total e, nas locações sem motorista, o valor da franquia/participação cobrada do BDMG será a prevista no contrato padrão de locação da locadora, vigente à época da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser superior a **R\$5.081,54** para o lote 1, e **R\$2.723,00** para os lotes 3, 4 e 5.

1.2.9.1. Entende-se como seguro total aquele cujas coberturas oferecidas abrangem:

- a) colisão – perda parcial e perda total;
- b) furto e roubo;
- c) incêndio, queda de raio e/ou explosão – perda parcial e perda total; e
- d) responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), incluindo danos materiais causados a terceiros (DM) e danos corporais causados a terceiros (DC).

1.2.9.2. A franquia do seguro ou participação não poderá ser cobrada do BDMG nos casos:

- a) de avarias em vidros, retrovisores, faróis e lanternas;
- b) de sinistro com indenização integral por qualquer causa;
- c) de sinistros que resultarem de incêndio, queda de raio e/ou explosão, ainda que esses acarretem indenizações parciais;
- d) locações com motorista.

1.2.9.3. No caso de sinistro nos serviços de locação de veículos sem motorista:

1.2.9.3.1. O condutor do veículo registrará o fato mediante a solicitação de Boletim de Ocorrência ao órgão competente.

1.2.9.3.2. A locadora será, então, notificada do fato para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

1.2.9.3.3. O BDMG solicitará, caso seja de seu interesse, a substituição do veículo, sem que se lhe sejam imputados ônus adicionais.

1.2.9.3.4. A despesa referente à franquia de seguro ou participação no caso de sinistro será suportada pelo BDMG na observância do que dispõem os itens 1.2.9, em relação ao valor, e 1.2.9.2, em relação à possibilidade de cobrança.

1.2.10. No caso de sinistro nos serviços de locação de veículos com motorista:

1.2.10.1. Será de responsabilidade da locadora as providências para o registro da ocorrência e demais providências cabíveis.

1.2.10.2. O BDMG solicitará, caso seja de seu interesse, a substituição dos serviços, sem que lhe sejam imputados ônus adicionais.

1.3. Forma e condições para a execução do objeto

1.3.1. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Serviço (OS), que conterá as especificidades da respectiva prestação, como local e horário em que os veículos deverão ser disponibilizados e a identificação do condutor/usuário, ou Notificação, comunicando a ocorrência de fatos que impossibilitem a fruição dos serviços.

1.3.1.1. A reserva referente à OS específica será feita no site da locadora na internet ou mediante os seguintes procedimentos.

a) O BDMG contatará a Central de Atendimento da locadora, via telefone, pelo respectivo nº indicado na proposta comercial ou outro que lhe substitua, informando as especificidades dos serviços a serem prestados, tais como local e horário em que os veículos deverão ser disponibilizados e a identificação do condutor/usuário do serviço.

a.1) Recebida, a solicitação será confirmada pela Central de Atendimento da locadora, mediante e-mail encaminhado ao endereço eletrônico logistica@bdmg.mg.gov.br, registrando expressamente o nº do(a) chamado/solicitação, o horário e o pedido conforme detalhado pelo BDMG.

a.2) O atestará a pertinência do horário registrado, responderá confirmando expressamente o recebimento do e-mail e, **somente então, será encerrada a ligação telefônica.**

1.3.1.2. As Notificações serão efetuadas e resolvidas mediante os seguintes procedimentos.

a) O condutor/usuário contatará o BDMG, informando do problema e da localização do veículo.

b) O BDMG contatará a Central de Atendimento da locadora, via telefone, pelo respectivo nº indicado na proposta comercial ou outro que lhe substitua, informando o problema, a localização do veículo e o respectivo pedido.

b.1) Recebida, a notificação será confirmada pela Central de Atendimento da locadora, mediante e-mail encaminhado ao endereço eletrônico logistica@bdmg.mg.gov.br, registrando expressamente: o nº do(a) chamado/solicitação, o horário e o pedido conforme detalhado pelo BDMG.

b.2) O BDMG atestará a pertinência do horário registrado, responderá confirmando expressamente o recebimento do e-mail e, **somente então, será encerrada a ligação telefônica.**

c) Atendida a demanda objeto da Notificação, o condutor/usuário o informará imediatamente ao BDMG, que apurará o horário da conclusão do atendimento e o comunicará via e-mail à locadora.

c.1) A não manifestação da locadora, em até 24 horas contadas da data de emissão do e-mail pertinente, significará sua anuência em relação ao horário registrado pelo BDMG.

c.2) Caberá à locadora o ônus da prova, caso entenda equivocado horário registrado pelo BDMG.

1.3.1.3. ATENÇÃO: a solicitação dos serviços será eventual, podendo compreender mais de uma locação simultaneamente, e os veículos deverão estar disponíveis para locação todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

1.3.1.4. A locadora manterá operacionais os meios de contato informados na proposta comercial, comunicando imediatamente ao BDMG quando da sua atualização.

1.3.2. Os veículos serão disponibilizados ao BDMG com tanque cheio de combustível e serão devolvidos na mesma condição.

1.3.2.1. Os custos com combustível durante a locação serão arcados pelo BDMG.

1.3.3. Nas locações de veículos **com motorista** incluem-se no valor registrado da diária todas as despesas do motorista, exceto a relativa ao pernoite, se for o caso.

1.3.3.1. A OS indicará a necessidade ou não de pernoite, cujo valor máximo é o oferecido pela locadora em sua proposta comercial.

1.3.3.1.1. A remuneração pelo pernoite será feita por reembolso da despesa efetivamente realizada, até o limite do valor oferecido pela locadora beneficiária em sua proposta comercial, comprovada mediante a apresentação de documento que possua idoneidade fiscal, emitido pelo estabelecimento em que se realizou o pernoite.

1.3.3.2. No(s) dia(s) de locação em que a efetiva prestação dos **serviços do motorista** exceder a jornada de **08 (oito) horas**, as horas extras, exercidas nos limites da legislação pertinente, serão remuneradas segundo o respectivo valor oferecido pela locadora em sua proposta comercial.

1.3.3.3. Caberá à locadora beneficiária da ata o controle da jornada de trabalho diário do motorista na locação, que será ratificado pelo BDMG quando do recebimento definitivo.

1.3.4. O motorista designado para execução dos serviços deverá estar apto para o desempenho de suas funções, segundo as determinações da legislação específica.

1.3.5. Os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregadora e que envolvam a prestação dos serviços objeto deste instrumento são de responsabilidade exclusiva da locadora beneficiária.

1.3.6. Os veículos deverão ser disponibilizados nos seguintes locais.

1.3.6.1. Para os lotes 01 e 02: na garagem do BDMG (Rua Bernardo Guimarães, 1600, Belo Horizonte);

1.3.6.2. Para os demais lotes: nos aeroportos indicados nas OS.

1.3.7. Os veículos serão devolvidos por condutor designado pelo BDMG nos seguintes locais:

1.3.7.1. Para os lotes 01 e 02: em qualquer agência da locadora, ou sua franqueada, localizada na Região Metropolitana de Belo Horizonte;

1.3.7.2. Para os demais lotes: no aeroporto em que foi disponibilizado ou qualquer agência ou franqueada da locadora.

1.3.8. Não poderá ser exigida qualquer taxa ou valor referente ao transporte do veículo até o local de devolução à locadora, nem na hipótese do veículo locado ser entregue por condutor diferente do inicialmente identificado, caso em que o BDMG informará à locadora o nome do condutor que efetuará a entrega.

1.3.9. A locadora disponibilizará estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuará a troca dos veículos no prazo máximo contado do horário da Notificação pertinente, registrado na forma do item 1.3.1.2, b.2), nos termos do Acordo de Nível de Serviço, item 2.3.

1.3.10. Para cômputo dos prazos relacionados ao cumprimento das demandas será considerado o horário de Brasília/DF então determinado no site da internet <http://www.horadomundo.com/> ou, no caso da desativação deste, outro site que possibilite a mesma aferição definido de comum acordo entre o BDMG e a locadora.

1.3.11. Nas locações de veículos sem motorista, quando do recebimento de notificação de penalidade de multa relacionada a infração de trânsito cometida no âmbito da locação, a locadora comunicará o fato ao BDMG, em até dez dias corridos contados do recebimento da notificação, comprovando a responsabilidade do condutor do BDMG.

1.3.11.1. O BDMG reembolsará exclusivamente a despesa referente à quitação da multa relacionada a infração de trânsito cometida por condutor do BDMG e sem que seja acrescido qualquer valor (juros, mora, taxas, despesas administrativas, etc.), em até cinco dias úteis contados da comprovação, pela locadora, do respectivo pagamento e da responsabilidade do condutor do BDMG.

1.3.12. O BDMG será responsável por custear eventuais pedágios existentes nas rotas e pela limpeza dos veículos, quando da devolução, bem como por tarifas de estacionamento quando do deslocamento e a localização do destino obrigarem este tipo de guarda.

1.3.13. Nas locações de veículos sem motorista, os itens acessórios e lataria serão conferidos à vista de *check-list*, no recebimento e entrega do veículo, e eventuais danos verificados pelas partes na devolução do veículo serão ressarcidos pelo BDMG.

1.3.13.1. Para o ressarcimento a que se refere o item 1.3.13, a locadora apresentará ao BDMG, em até trinta dias corridos contados da verificação dos danos, três orçamentos nos quais constem a data, o valor, o nome empresarial e o CNPJ da respectiva empresa prestadora da manutenção necessária, sendo considerado para o repasse à locadora o menor valor orçado.

1.3.14. ATENÇÃO: os serviços a que se referem esta ARP são de locações avulsas de veículos, para atendimento a demandas pontuais, e não de cessão de veículos para composição de frota corporativa. Os quantitativos apresentados correspondem a referenciais máximos para utilização dos serviços, sendo o número de locações definido em função da necessidade específica do BDMG, podendo ocorrer locações simultâneas em um mesmo lote.

2. RECEBIMENTO

2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente quando da disponibilização dos veículos aos usuários do BDMG, na forma expressa no item 1.3.6 deste anexo e respectivos subitens.

2.1.1. No recebimento provisório, verificado o não atendimento a qualquer condição ou requisito definido para a prestação dos serviços, o veículo será substituído pela licitante beneficiária.

2.2. Serão recebidos definitivamente os serviços que atenderem a todas as exigências definidas para sua prestação, na devolução dos veículos, após aferições e registros pertinentes ao Acordo de Nível de Serviços, item 2.3.3 deste Termo de Referência.

2.3. Acordo de Nível de Serviços

2.3.1. Eventuais não-conformidades relatadas pelos usuários do BDMG, serão acompanhadas e poderão gerar supressões no pagamento das respectivas faturas, conforme item 2.3.3.

2.3.2. Considerar-se-ão, para adaptação e início da avaliação de não-conformidades, as duas primeiras Ordens de Serviço emitidas pelo BDMG.

2.3.3. Reduções a serem aplicadas nos valores totais das faturas, por não-conformidades relatadas:

Item	Tipo de Serviço	Prazo para atendimento inicial	Prazo para conclusão	Índice de desconto pelo descumprimento do prazo
------	-----------------	--------------------------------	----------------------	---

Item	Tipo de Serviço	Prazo para atendimento inicial	Prazo para conclusão	Índice de desconto pelo descumprimento do prazo
1	Confirmação de reserva diretamente pelo site ou nos termos do item 1.3.1.1., a.1)	Imediato	Imediatamente após efetivada a reserva nos termos do no item 1.3.1.1.	5% do valor da OS
2	Confirmação de recebimento de Notificação nos termos do item 1.3.1.2., b.1)	Imediato	No curso da respectiva ligação telefônica nos termos do item 1.3.1.2., b.2)	5% do valor da OS
3	Substituição de veículo considerado impróprio ou irregular no todo ou em parte quando do seu recebimento pelo usuário do BDMG.	Notificação	60 minutos	5% do valor da OS
			61 a 90 minutos	10% do valor da OS
			91 a 120 minutos	15% do valor da OS
			121 minutos	20% do valor da OS
4	Substituição de veículo impossibilitado, após o recebimento pelo usuário do BDMG	Notificação	Nos termos do item 2.3.4	20% do valor da OS

2.3.4. Para definição do prazo máximo para substituição do veículo impossibilitado será utilizada a seguinte fórmula.

Onde:

$$P_{final} = P_{fixo} + \frac{Distância}{Velocidade\ média}$$

P_{final} = prazo máximo para substituição

P_{fixo} = 60 (sessenta) minutos

$Distância$ = distância entre a localização do veículo e a mais próxima agência da locadora

$Velocidade\ média$ = 60 (sessenta) km/h

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para remuneração dos serviços objeto da licitação advirão das contas **8176600031 – ADM – Locação de Veículos – Serviços Eventuais**, para o exercício do ano de 2021 e subsequente.

4. GERENCIADOR DA ATA, ÓRGÃO PARTICIPANTE E QUANTITATIVOS

4.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços advinda da licitação será gerenciada pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG.

4.2. Participará da Ata de Registro de Preços em relação aos lote 03 a 05 do objeto a MGI Minas Gerais Participações S.A. – MGI.

4.2.1. Os quantitativos estimados por órgão são os definidos no item 2.1, na tabela relativa ao lote.

4.2.2. Aplicam-se à MGI todas as condições definidas para o BDMG nos itens 1 e 2, exceto em relação aos respectivos endereços de entrega, que serão conforme o edital, Anexo IV, item 3.9.2.

5. CONDIÇÃO PRÉVIA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Publicada a homologação da licitação, cada licitante adjudicatária será convocada para, no mesmo prazo referente à assinatura da Ata de Registro de Preços advinda da licitação, entregar ao BDMG:

5.1.1. declaração, observado o modelo do edital, Anexo I, Apêndice, acerca da existência, ou não, dentre aqueles que compõe sua participação societária, de pessoa exposta politicamente (PEP), ou que esteja na condição de representante, familiar ou estreito colaborador de PEP.

5.2. Publicada a homologação da licitação, a locadora adjudicatária será convocada para, em cinco dias úteis contados da convocação, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços e, no mesmo prazo, informar e comprovar os valores então praticados para a franquia de seguro ou participação e os limites de cobertura previstos no seu contrato padrão de locação para veículos licitados, limitado a **R\$5.081,54** para o lote 1, e **R\$2.723,00** para os lotes 3, 4 e 5, para os lotes para utilização na vigência da Ata, bem como do tempo de tolerância padrão na devolução dos carros.

6. DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. Expressas nos demais anexos deste edital.

ANEXO I – APÊNDICE – DECLARAÇÃO DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA ACERCA DO RELACIONAMENTO COM PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS

Ao

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

Razão social:

CNPJ:

Tipo empresarial:

Endereço:

Telefone:

Contato eletrônico (e-mail):

1. A licitante adjudicatária do objeto contratual contido no edital BDMG-34/2021, acima qualificada, por seus representantes legais abaixo assinados, declara, para todos os fins de direito, que

() SIM () NÃO

possui, entre aqueles que compõe sua participação societária, pessoa politicamente exposta (PEP)¹, ou que esteja na condição de representante, familiar ou estreito colaborador de PEP², nos termos da Circular BACEN 3978/2020.

2. Nesta oportunidade, nós, os representantes legais abaixo identificados, enquanto pessoas físicas:

I. declaramos que () SIM () NÃO somos pessoas politicamente expostas (PEP)¹ ou estamos na condição de representante, familiar ou estreito colaborador de PEP;

II. autorizamos a coleta e o tratamento de seus dados pelo BDMG, fornecidos neste requerimento e nos demais documentos entregues, para a finalidade constante do Edital em referência, conforme disposições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do BDMG e da legislação aplicável.

(local),_(dia)_, de_(mês)_ de_(ano)_.

Identificação e assinatura do(s) representante(s) legal(is)

¹Consideram-se pessoas expostas politicamente (PEP): I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União; II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de: a) Ministro de Estado ou equiparado; b) Natureza Especial ou equivalente; c) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e d) Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalente; III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal; IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal; V - os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União; VI - os presidentes e os tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos; VII - os Governadores e os Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal; VIII - os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios; IX - São também consideradas expostas politicamente as pessoas que, no exterior, sejam: a) chefes de estado ou de governo; b) políticos de escalões superiores; c) ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores; d) oficiais-generais e membros de escalões superiores do Poder Judiciário; e) executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou f) dirigentes de partidos políticos; X - São também consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado. A condição de pessoa exposta politicamente deve ser aplicada pelos 5 anos seguintes à data em que a pessoa deixou de se enquadrar como PEP.

²Considera-se: I - familiar, os parentes, na linha reta ou colateral, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada; e II - estreito colaborador: a) pessoa natural conhecida por ter qualquer tipo de estreita relação com pessoa exposta politicamente, inclusive por: 1. ter participação conjunta em pessoa jurídica de direito privado; 2. figurar como mandatária, ainda que por instrumento particular da pessoa mencionada no item 1; ou 3. ter participação conjunta em arranjos sem personalidade jurídica; e b) pessoa natural que tem o controle de pessoas jurídicas ou de arranjos sem personalidade jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício de pessoa exposta politicamente.

ANEXO II - CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Sobre o cadastro no Portal de Compras MG

1.1. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página relativa a [Orientações para os fornecedores](#), do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br, ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, mediante o telefone (31) 3916-9755 e o e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

2. Os seguintes documentos serão apresentados quando do cadastramento da proposta comercial pelos licitantes, para sua habilitação, e tendo em conta o que prevê o edital, subitem 4.5.3, e que o Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos, e que não será exigida a comprovação de atendimento a condição não aplicável à licitante por determinação legal, neste caso consideradas as disposições do edital, subitem 3.6.8.

2.1. Um tutorial com orientações para a obtenção do relatório CRC e das certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS pode ser consultado pelo endereço <https://bit.ly/3epOJoq>.

2.2. Regularidade jurídica

2.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;

2.2.3. ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou

2.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3. Regularidade fiscal

2.3.1. prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF, no caso de pessoa jurídica;

2.3.2. prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.3.3. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio da licitante;

2.3.4. certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

2.4. Qualificação econômico-financeira

2.4.1. certidão negativa de falência ou dissolução/liquidação, emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontre a sede do licitante e expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso.

2.4.1.1. No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

2.4.1.2. A certidão negativa cível que abarque ações de falência poderá ser apresentada em substituição à requerida no subitem 2.4.1, supra, observadas as mesmas condições de emissão e desde que possível a verificação pertinente junto ao órgão emissor.

2.5. Qualificação técnica

2.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a prestação de serviços de locação de veículos pela licitante.

2.5.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter dados aptos a identificar o(s) emitente(s) e possibilitar contato para validação.

2.6. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

2.6.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

2.6.2. Os documentos abrangidos pelo CRC, exigidos para este certame, que estiverem vencidos e cuja emissão via acesso público ao respectivo site na internet não seja possível, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro quando da convocação específica.

3. Do encaminhamento da documentação original de habilitação, conforme o item 6.8.3 do edital

3.1. A documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada, será entregue em envelope que contenha em seu anverso a referência ao nome, número do certame, os dizeres "Habilitação" e a identificação do licitante, conforme o seguinte modelo:

<p>Pregão BDMG-34/2021 - LOTE XX</p> <p>HABILITAÇÃO</p> <p><nome do licitante></p>
--

ANEXO III - CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA COMERCIAIS

1. Da proposta originalmente registrada no sistema

1.1. Serão registrados nos campos próprios do formulário eletrônico os valores por diária e total; a marca e o modelo dos veículos oferecidos para locação; e o prazo de validade da proposta comercial.

1.2. Serão registrados ainda, nos campos específicos e em relação aos lotes 02 a 05, os valores unitários relativos à hora-extra e à pernoite.

1.3. A proposta comercial deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

1.4. No preço proposto, estarão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da prestação de serviços, tais como tributos, taxas, custos de deslocamentos ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto da licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos

adicionais, observados os termos deste Edital.

1.5. Quaisquer custos, diretos ou indiretos, e ônus omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser executado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

1.6. **ATENÇÃO:** a documentação de habilitação será incluída mediante funcionalidade própria, específica, conforme o edital, item 3.9.1, quando do cadastramento da proposta original e somente estará disponível para acesso pelo Pregoeiro quando da fase de habilitação e o sigilo relativo à participação no certame vigorará até a determinação da ordem de classificação após a fase de lances, não devendo ser apresentado qualquer documento complementar à proposta comercial ou nesta incluído qualquer dado apto à identificação do licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

1.7. Um arquivo contendo orientações para o cadastramento da proposta original pode ser acessado pelo endereço <https://bit.ly/3ISq0fW>, observadas as condições dos itens 1.1, 1.2 e 1.5 deste anexo.

2. Da proposta adequada ao último valor ofertado pelo licitante vencedor do lote

2.1. A proposta comercial do licitante vencedor será entregue adequada ao último valor ofertado para o lote, em via devidamente preenchida e assinada, junto à documentação original de habilitação, observadas as condições a seguir.

2.2. Nos preços readequados permanecerão incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante contratado.

2.2.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

2.3. Os preços ofertados serão apresentados em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

2.4. A proposta comercial será impressa, em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado, assinada pelo licitante ou seu representante legal, ou ainda por procurador devidamente constituído; sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões e no teor dos modelos abaixo, conforme o lote de participação.

2.4.1. LOTE 01

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-34/2021 – LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
1. NOME EMPRESARIAL: <nome da licitante>			
2. ENDEREÇO: <endereço completo>			
3. CNPJ: <nº do CNPJ>			
4. TELEFONE: <nº do telefone>	5. FAX: <nº do fax, se houver>	6. E-MAIL: <endereço de e-mail>	
7. OBJETO Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, para prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, na região metropolitana de Belo Horizonte, conforme demais especificações contidas no Edital e em seus anexos.			
8. VALORES DAS DIÁRIAS DE LOCAÇÃO:			
Código - CATMAS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS (Q)	VALOR PELA DIÁRIA (V)
68004	LOCAÇÃO AVULSA VEÍCULO 5 LUGARES, 4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIREÇÃO. SEM MOTORISTA . VEÍCULOS COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, BICOMBUSTÍVEL, GPS VEICULAR COM MAPAS ATUALIZADOS.	170	<informar preço>
VALOR GLOBAL PELAS DIÁRIAS DE LOCAÇÃO – Q x P: R\$ <escrever valor global da proposta> (<escrever por extenso valor global da proposta>).			
Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital BDMG-34/2021.			
Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, taxas, fretes, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto da Ata de Registro de Preços, ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Autorizo a coleta e o tratamento, pelo BDMG, dos dados pessoais fornecidos neste instrumento e nos demais documentos entregues para participação na licitação de edital BDMG-34/2021, para as finalidades constantes do Edital em referência e seus efeitos, especialmente de eventual futuro contrato dele decorrente, conforme disposições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do BDMG e da legislação aplicável.			
9. MARCA/MODELO DOS VEÍCULOS OFERECIDOS PARA LOCAÇÃO: <indicar>			

10. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

<indicar> (<indicar por extenso>) dias corridos, contados na forma do edital, Anexo III, item 2.5.

Observação: mínimo de 60 (sessenta) dias.

11. DATA E ASSINATURA

<local>, <dia> de <mês> de 2021.

<Nome e assinatura do representante da licitante>

CPF: <indicar>

2.4.2. LOTE 02**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-34/2021 – LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

1. NOME EMPRESARIAL: <nome da licitante>

2. ENDEREÇO: <endereço completo>

3. CNPJ: <nº do CNPJ>

4. TELEFONE:
<nº do telefone>

5. FAX:
<nº do fax, se houver>

6. E-MAIL:
<endereço de e-mail>

7. OBJETO

Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, para prestação de serviços de locação de veículos com motorista, na região metropolitana de Belo Horizonte, conforme demais especificações contidas no Edital e em seus anexos.

8. VALORES DAS DIÁRIAS DE LOCAÇÃO:

Código - CATMAS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS (Q)	VALOR PELA DIÁRIA (V)
67997	LOCAÇÃO AVULSA VEÍCULO 5 LUGARES, 4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIREÇÃO. COM MOTORISTA. VEÍCULOS COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, BICOMBUSTÍVEL, GPS VEICULAR COM MAPAS ATUALIZADOS.	24	<informar preço>

VALOR GLOBAL PELAS DIÁRIAS DE LOCAÇÃO – Q x P:

R\$ <escrever valor global da proposta> (<escrever por extenso valor global da proposta>).

Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital BDMG-34/2021.

Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, taxas, fretes, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto da Ata de Registro de Preços, ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Autorizo a coleta e o tratamento, pelo BDMG, dos dados pessoais fornecidos neste instrumento e nos demais documentos entregues para participação na licitação de edital BDMG-34/2021, para as finalidades constantes do Edital em referência e seus efeitos, especialmente de eventual futuro contrato dele decorrente, conforme disposições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do BDMG e da legislação aplicável.

9. MARCA/MODELO DOS VEÍCULOS OFERECIDOS PARA LOCAÇÃO:

<indicar>

10. VALOR DA HORA-EXTRA:

R\$ <indicar> (<indicar por extenso>)

Observação: máximo de R\$47,93 (Quarenta e sete reais e noventa e três centavos).

11. VALOR DA PERNOITE:

R\$ <indicar> (<indicar por extenso>)

Observação: máximo de R\$201,47 (duzentos e um reais e quarenta e sete centavos).

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

<indicar> (<indicar por extenso>) dias corridos, contados na forma do edital, Anexo III, item 2.5.

Observação: mínimo de 60 (sessenta) dias.

13. DATA E ASSINATURA

<local>, <dia> de <mês> de 2021.

<Nome e assinatura do representante da licitante>

CPF: <indicar>

2.4.3. LOTE 03

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-34/2021 – LOTE 03

1. NOME EMPRESARIAL: <nome da licitante>

2. ENDEREÇO: <endereço completo>

3. CNPJ: <nº do CNPJ>

4. TELEFONE:
<nº do telefone>

5. FAX:
<nº do fax, se houver>

6. E-MAIL:
<endereço de e-mail>

7. OBJETO

Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, no interior de Minas Gerais, minimamente nas cidades de Juiz de Fora e Pouso Alegre, conforme demais especificações contidas no Edital e em seus anexos.

7. VALORES DAS DIÁRIAS DE LOCAÇÃO:

Código - CATMAS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS (Q)		VALOR PELA DIÁRIA (V)
		BDMG	MGI	
67997	LOCAÇÃO AVULSA VEÍCULO 5 LUGARES, 4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIREÇÃO. COM MOTORISTA . VEÍCULOS COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, BICOMBUSTÍVEL, GPS VEICULAR COM MAPAS ATUALIZADOS.	02	50	<informar preço>
68004	LOCAÇÃO AVULSA VEÍCULO 5 LUGARES, 4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIREÇÃO. SEM MOTORISTA . VEÍCULOS COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, BICOMBUSTÍVEL, GPS VEICULAR COM MAPAS ATUALIZADOS.	06	-	<informar preço>

VALOR GLOBAL PELAS DIÁRIAS DE LOCAÇÃO – $\sum (Q \times V)$:

R\$ <escrever valor global da proposta> (<escrever por extenso valor global da proposta>).

Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital BDMG-34/2021.

Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, taxas, fretes, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto da Ata de Registro de Preços, ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Autorizo a coleta e o tratamento, pelo BDMG, dos dados pessoais fornecidos neste instrumento e nos demais documentos entregues para participação na licitação de edital BDMG-34/2021, para as finalidades constantes do Edital em referência e seus efeitos, especialmente de eventual futuro contrato dele decorrente, conforme disposições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do BDMG e da legislação aplicável.

9. MARCA/MODELO DOS VEÍCULOS OFERECIDOS PARA LOCAÇÃO:

<indicar>

10. VALOR DA HORA-EXTRA:

R\$ <indicar> (<indicar por extenso>)

Observação: máximo de R\$48,95 (Quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

11. VALOR DA PERNOITE:

R\$ <indicar> (<indicar por extenso>)

Observação: máximo de R\$220,07 (Duzentos e vinte reais e sete centavos).

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

<indicar> (<indicar por extenso>) dias corridos, contados na forma do edital, Anexo III, item 2.5.

Observação: mínimo de 60 (sessenta) dias.

13. DATA E ASSINATURA

<local>, <dia> de <mês> de 2021.

<Nome e assinatura do representante da licitante>
CPF: <indicar>

2.4.4. LOTE 04

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-34/2021 – LOTE 04

1. NOME EMPRESARIAL: <nome da licitante>

2. ENDEREÇO: <endereço completo>

3. CNPJ: <nº do CNPJ>

4. TELEFONE:
<nº do telefone>

5. FAX:
<nº do fax, se houver>

6. E-MAIL:
<endereço de e-mail>

7. OBJETO

Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, no interior de Minas Gerais, minimamente nas cidades de Montes Claros, Uberaba, Uberlândia e Varginha, conforme demais especificações contidas no Edital e em seus anexos.

8. VALORES DAS DIÁRIAS DE LOCAÇÃO:

Código - CATMAS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS (Q)		VALOR PELA DIÁRIA (V)
		BDMG	MGI	
67997	LOCACAO AVULSA VEICULO 5 LUGARES,4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIRECAO. COM MOTORISTA . VEICULOS COM DIRECAO HIDRAULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, BICOMBUSTIVEL, GPS VEICULAR COM MAPAS ATUALIZADOS.	06	25	<informar preço>
68004	LOCACAO AVULSA VEICULO 5 LUGARES,4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIRECAO. SEM MOTORISTA . VEICULOS COM DIRECAO HIDRAULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, BICOMBUSTIVEL, GPS VEICULAR COM MAPAS ATUALIZADOS.	300	-	<informar preço>

VALOR GLOBAL PELAS DIÁRIAS DE LOCAÇÃO – $\sum (Q \times P)$:

R\$ <escrever valor global da proposta> (<escrever por extenso valor global da proposta>).

Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital BDMG-34/2021.

Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, taxas, fretes, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto da Ata de Registro de Preços, ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Autorizo a coleta e o tratamento, pelo BDMG, dos dados pessoais fornecidos neste instrumento e nos demais documentos entregues para participação na licitação de edital BDMG-34/2021, para as finalidades constantes do Edital em referência e seus efeitos, especialmente de eventual futuro contrato dele decorrente, conforme disposições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do BDMG e da legislação aplicável.

9. MARCA/MODELO DOS VEÍCULOS OFERECIDOS PARA LOCAÇÃO:

<indicar>

10. VALOR DA HORA-EXTRA:

R\$ <indicar> (<indicar por extenso>)

Observação: máxima de R\$48,95 (Quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

11. VALOR DA PERNOITE:

R\$ <indicar> (<indicar por extenso>)

Observação: máxima de R\$220,07 (Duzentos e vinte reais e sete centavos).

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

<indicar> (<indicar por extenso>) dias corridos, contados na forma do edital, Anexo III, item 2.5.

Observação: mínimo de 60 (sessenta) dias.

13. DATA E ASSINATURA

<local>, <dia> de <mês> de 2021.

<Nome e assinatura do representante da licitante>
CPF: <indicar>

2.4.5. LOTE 05

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-34/2021 – LOTE 05

1. NOME EMPRESARIAL: <nome da licitante>

2. ENDEREÇO: <endereço completo>

3. CNPJ: <nº do CNPJ>

4. TELEFONE:

<nº do telefone>

5. FAX:

<nº do fax, se houver>

6. E-MAIL:

<endereço de e-mail>

7. OBJETO

Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, em cidades de estados limítrofes de Minas Gerais, minimamente nas cidades de Ribeirão Preto-SP, Campinas-SP, Guarulhos-SP e capitais, minimamente São Paulo-SP, Rio de Janeiro-RJ, Brasília-DF, Vitória-ES, Salvador-BA, Porto Alegre-RS e Goiânia-GO, conforme demais especificações contidas no Edital e em seus Anexos.

8. VALORES DAS DIÁRIAS DE LOCAÇÃO:

Código - CATMAS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS (Q)		VALOR PELA DIÁRIA (V)
		BDMG	MGI	
67997	LOCAÇÃO AVULSA VEÍCULO 5 LUGARES, 4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIREÇÃO. COM MOTORISTA. VEÍCULOS COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, BICOMBUSTÍVEL, GPS VEICULAR COM MAPAS ATUALIZADOS.	06	25	<informar preço>
68004	LOCAÇÃO AVULSA VEÍCULO 5 LUGARES, 4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIREÇÃO. SEM MOTORISTA. VEÍCULOS COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, BICOMBUSTÍVEL, GPS VEICULAR COM MAPAS ATUALIZADOS.	60	-	<informar preço>

VALOR GLOBAL PELAS DIÁRIAS DE LOCAÇÃO – $\sum (Q \times P)$:

R\$ <escrever valor global da proposta> (<escrever por extenso valor global da proposta>).

Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital BDMG-34/2021.

Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, taxas, fretes, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto da Ata de Registro de Preços, ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Autorizo a coleta e o tratamento, pelo BDMG, dos dados pessoais fornecidos neste instrumento e nos demais documentos entregues para participação na licitação de edital BDMG-34/2021, para as finalidades constantes do Edital em referência e seus efeitos, especialmente de eventual futuro contrato dele decorrente, conforme disposições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do BDMG e da legislação aplicável.

9. MARCA/MODELO DOS VEÍCULOS OFERECIDOS PARA LOCAÇÃO:

<indicar>

10. VALOR DA HORA-EXTRA:

R\$ <indicar> (<indicar por extenso>)

Observação: máximo de R\$48,95 (Quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

11. VALOR DA PERNOITE:

R\$ <indicar> (<indicar por extenso>)

Observação: máximo de R\$220,07 (Duzentos e vinte reais e sete centavos).

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

<indicar> (<indicar por extenso>) dias corridos, contados na forma do edital, Anexo III, item 2.5.

Observação: mínimo de 60 (sessenta) dias.

13. DATA E ASSINATURA

<local>, <dia> de <mês> de 2021.

<Nome e assinatura do representante da licitante>
CPF: <indicar>

2.5. Caso não conste detalhado no instrumento de proposta, assumir-se-á ofertado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta contado da abertura da sessão pública, se modificado valor originalmente registrado via sistema, ou da apresentação da cópia do instrumento readequado ao último valor ofertado.

2.6. O instrumento impresso da proposta assinada por procurador deverá ser enviado acompanhado do original ou cópia autenticada do instrumento de procuração devidamente assinado e conforme as seguintes condições:

2.6.1. A procuração apresentada será por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, no qual o licitante, na pessoa de seu(s) competente(s) representante(s) legal(ais), outorgue expressos poderes para atuar no âmbito deste pregão e praticar todos os atos pertinentes a este certame em nome do licitante.

2.6.2. No caso de licitante pessoa jurídica, a procuração por instrumento particular será entregue acompanhada do respectivo contrato ou estatuto social, consolidados ou com alterações em vigor, e ainda, no caso de ser a procuração outorgada por representante (s) legal (ais) eleito (s) em ato apartado, cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição do (s) outorgante (s).

2.6.3. No caso de substabelecimento, será apresentado junto ao instrumento próprio cópia autenticada da procuração concedida pelo licitante ao substabelecido. O substabelecimento deverá ter a (s) firma (s) do (s) outorgante (s) reconhecida (s) em cartório.

2.6.3.1. Não se admitirá substabelecimento caso proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato.

2.7. Caso a licitante deseje apresentar Proposta Comercial para mais de um LOTE, deve apresentar um documento de Proposta Comercial separadamente para cada LOTE.

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº RP-XXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO – BDMG-34/2021

Nº PLANEJAMENTO – PORTAL DE COMPRAS MG: xx/2021

Pelo presente instrumento, o **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – BDMG**, com sede em Belo Horizonte, MG, na Rua da Bahia, 1.600, CNPJ 38.486.817/0001-94, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por seus representantes legais ao final assinados, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecido em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominado **BENEFICIÁRIO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referida daqui em diante como **ARP**, decorrente da licitação BDMG-34/2021, homologada pela autoridade competente do **BDMG** em <data de homologação>, conforme despacho publicado no "Minas Gerais" de <data da publicação da homologação>, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A ARP decorre do Processo Administrativo de Licitação BDMG-34/2021, ocorrido na modalidade Pregão Eletrônico, cujo edital e respectivos anexos passam a integrá-la para todos os efeitos, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Estadual nº 47.154/2017, Decreto Estadual nº 46.xx1/2013, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG e legislação supletiva, com todas as suas alterações, ou dos normativos que os substituírem, assim como pelas demais normas pertinentes, estando vinculada ainda à(s) ata(s) da sessão pública da licitação em referência e à proposta vencedora do **BENEFICIÁRIO**.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta ARP é o registro dos menores preços unitários oferecidos para locação avulsa e eventual de veículos, registrando-se para o lote <nº do lote>, nos termos da proposta de preço vencedora apresentada pelo **BENEFICIÁRIO** em <data no formato dd/mm/aaaa>, a qual passa a fazer parte desta **ARP**, independentemente da anexação ou transcrição, o seguinte.

2.1.1. <INCLUIR AS TABELAS ABAIXO CONFORME O LOTE ADJUDICADO>

<LOTE 01>

Código - CATMAS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS (Q)	VALOR PELA DIÁRIA (V)
68004	LOCACAO AVULSA VEICULO 5 LUGARES,4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIRECAO. SEM MOTORISTA. VEICULOS COM DIRECAO HIDRAULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, BICOMBUSTIVEL, GPS VEICULAR COM MAPAS ATUALIZADOS.	170	<informar preço>

<LOTE 02>

Código - CATMAS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS (Q)		VALOR PELA DIÁRIA (V)
		BDMG	MGI	
67997	LOCACAO AVULSA VEICULO 5 LUGARES,4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIRECAO. COM MOTORISTA . VEICULOS COM DIRECAO HIDRAULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, BICOMBUSTIVEL, GPS VEICULAR COM MAPAS ATUALIZADOS.	24		<informar preço>

<LOTE 03>

Código - CATMAS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS (Q)		VALOR PELA DIÁRIA (V)
		BDMG	MGI	
67997	LOCACAO AVULSA VEICULO 5 LUGARES,4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIRECAO. COM MOTORISTA . VEICULOS COM DIRECAO HIDRAULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, BICOMBUSTIVEL, GPS VEICULAR COM MAPAS ATUALIZADOS.	02	50	<informar preço>
68004	LOCACAO AVULSA VEICULO 5 LUGARES,4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIRECAO. SEM MOTORISTA . VEICULOS COM DIRECAO HIDRAULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, BICOMBUSTIVEL, GPS VEICULAR COM MAPAS ATUALIZADOS.	06	-	<informar preço>

<LOTE 04>

Código - CATMAS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS (Q)		VALOR PELA DIÁRIA (V)
		BDMG	MGI	
67997	LOCACAO AVULSA VEICULO 5 LUGARES,4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIRECAO. COM MOTORISTA . VEICULOS COM DIRECAO HIDRAULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, BICOMBUSTIVEL, GPS VEICULAR COM MAPAS ATUALIZADOS.	06	25	<informar preço>
68004	LOCACAO AVULSA VEICULO 5 LUGARES,4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIRECAO. SEM MOTORISTA . VEICULOS COM DIRECAO HIDRAULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, BICOMBUSTIVEL, GPS VEICULAR COM MAPAS ATUALIZADOS.	300	-	<informar preço>

<LOTE 05>

Código - CATMAS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS (Q)		VALOR PELA DIÁRIA (V)
		BDMG	MGI	
67997	LOCACAO AVULSA VEICULO 5 LUGARES,4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIRECAO. COM MOTORISTA . VEICULOS COM DIRECAO HIDRAULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, BICOMBUSTIVEL, GPS VEICULAR COM MAPAS ATUALIZADOS.	06	25	<informar preço>
68004	LOCACAO AVULSA VEICULO 5 LUGARES,4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIRECAO. SEM MOTORISTA . VEICULOS COM DIRECAO HIDRAULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, BICOMBUSTIVEL, GPS VEICULAR COM MAPAS ATUALIZADOS.	60	-	<informar preço>

<CONFORME O LOTE - ATENÇÃO: QUANTITATIVOS CONSTAM NO ANEXO I, ITEM 1.2.1, E OS VALORES VARIAM CONFORME O LOTE>

HORA EXTRA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
	XX	XX

PERNOITE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO

	BDMG	MGI	XX
	XX	XX	

<SOMENTE EM RELAÇÃO AOS LOTES 3 a 5:

2.2. GERENCIAMENTO DA ARP E ÓRGÃO PARTICIPANTE

2.2.1. A ARP será gerida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2.2. É **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da ARP a MGI Minas Gerais Participações S.A. – MGI.

2.2.3. Os quantitativos estimados por órgão são os definidos no item 2.1, na tabela relativa ao lote.

2.2.4. As regras e procedimentos definidos nesta ARP não privativos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** mas que a este se referam, como o que determinam os itens 7, 8 e 9, e respectivos subitens, serão observados também pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, os quais sempre se submeterão às condições expressas na legislação específica à qual estejam vinculados, independente do que regulamenta esta ARP.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão oferecidos <LOTES 01 e 02: na região metropolitana de Belo Horizonte> <LOTE 03: no interior de Minas Gerais, minimamente nas seguintes cidades de Juiz de Fora e Pouso Alegre> <LOTE 04: no interior de Minas Gerais, minimamente cidades de Montes Claros, Uberaba, Uberlândia e Varginha> <LOTE 05: nas cidades de estados limítrofes de Minas Gerais, minimamente Ribeirão Preto-SP, Guarulhos-SP, Campinas-SP e capitais, minimamente Rio de Janeiro-RJ, São Paulo-SP, Vitória-ES, Salvador-BA, Brasília-DF, Goiânia-GO e Porto Alegre-RS>.

<LOTES 03 e 04>:

3.1.1. Consideram-se abrangidas pela **ARP**, para efeito da prestação dos serviços a que se refere esta ata, as cidades no interior de Minas Gerais não citadas expressamente no item 3.1 nas quais a licitante beneficiária tenha agência ou franquada.

3.1.2. Nas cidades do interior de Minas Gerais não citadas expressamente no item 3.1 em que mais de um licitante beneficiário de ata gerida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** preste os serviços, será dada preferência ao menor preço registrado.

3.1.3. Na ocorrência de demanda na condição do item 3.1.2, serão considerados os quantitativos registrados na(s) Ata(s) de Registro de Preços em que a locadora for beneficiária.>

3.2. A diária compreenderá o período de 24 horas contíguas contadas <LOTES 01 e 02: da entrega do veículo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**> <DEMAIS LOTES: da retirada do veículo pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **ÓRGÃO PARTICIPANTE**>, e será de quilometragem livre.

3.2.1. Na devolução com atraso do veículo locado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a locadora observará a tolerância usualmente concedida prevista no seu contrato padrão de locação.

3.3 Os veículos disponibilizados deverão ser da marca/modelo indicados na proposta comercial e atenderão no mínimo aos seguintes requisitos descritos:

3.3.1. motor de no mínimo 1.200 cc e potência mínima de 85 cv;

3.3.2. 4 portas;

3.3.3. vidro e trava elétricos, pelo menos nas portas dianteiras;

3.3.4. direção hidráulica;

3.3.5. freios ABS;

3.3.6. ar condicionado;

3.3.7. airbags frontais, no mínimo;

3.3.8. equipamentos em seu prazo de validade e conforme a legislação vigente;

3.3.9. bicomustível;

3.3.10. capacidade para 5 passageiros;

3.3.11. fabricado há no máximo 18 meses;

3.3.12. navegador veicular GPS, com mapas atualizados que contemplem minimamente as cidades especificadas no item 3.1.

3.4. No momento da locação, caso não esteja disponível o veículo indicado na proposta comercial poderá ser disponibilizado outro que atenda aos requisitos e características expressos no item 3.3 e seus subitens, sem ônus adicional para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.5. Os veículos possuirão seguro total e, nas locações sem motorista, os valores da franquia/participação cobrada do BDMG e dos limites de cobertura serão os previstos no contrato padrão de locação da locadora para o veículo compatível com as características descritas no item 3.3 vigente à época da assinatura da Ata de Registro de Preços, comprovado na forma do Edital BDMG-34/2021, Anexo I, item 5, não podendo ser superior a R\$5.081,54 para o lote 1 e R\$2.723,00 para os lotes 3, 4 e 5.

3.5.1. Entende-se como seguro total aquele cujas coberturas oferecidas abrangem:

a) colisão – perda parcial e perda total;

b) furto e roubo;

c) incêndio, queda de raio e/ou explosão – perda parcial e perda total; e

d) responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), incluindo danos materiais causados a terceiros (DM) e danos corporais causados a terceiros (DC).

3.5.2 A franquia do seguro ou participação não poderá ser cobrada do **ÓRGÃO GERENCIADOR** nos casos:

a) de avarias em vidros, retrovisores, faróis e lanternas;

b) de sinistro com indenização integral por qualquer causa;

c) de sinistros que resultarem de incêndio, queda de raio e/ou explosão, ainda que esses acarretem indenizações parciais;

d) locações com motorista.

3.5.3. No caso de sinistro nos serviços de locação de veículos sem motorista:

3.5.3.1. O condutor do veículo registrará o fato mediante a solicitação de Boletim de Ocorrência ao órgão competente.

3.5.3.2. A locadora será, então, notificada do fato para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

3.5.3.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará, caso seja de seu interesse, a substituição do veículo, sem que se lhe sejam imputados ônus adicionais.

3.5.3.4. A despesa referente à franquia de seguro ou participação no caso de sinistro será suportada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** na observância do que dispõem os itens 3.5, em relação ao valor, e 3.5.2, em relação à possibilidade de cobrança.

3.5.4. No caso de sinistro nos serviços de locação de veículos com motorista:

3.5.4.1. Será de responsabilidade da locadora as providências para o registro da ocorrência e demais providências cabíveis.

3.5.4.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará, caso seja de seu interesse, a substituição dos serviços, sem que lhe sejam imputados ônus adicionais.

3.6. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Serviço (OS), que conterá as especificidades da respectiva prestação, como local e horário em que os veículos deverão ser disponibilizados e a identificação do condutor/usuário, ou Notificação, comunicando a ocorrência de fatos que impossibilitem a fruição dos serviços.

3.6.1. A reserva referente à OS específica será feita no site do **BENEFICIÁRIO** na internet ou mediante os seguintes procedimentos.

a) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** contatará a Central de Atendimento do **BENEFICIÁRIO**, via telefone, pelo respectivo nº indicado na proposta comercial ou outro que lhe substitua, informando as especificidades dos serviços a serem prestados, tais como local e horário em que os veículos deverão ser disponibilizados e a identificação do condutor/usuário do serviço.

a.1) Recebida, a solicitação será confirmada pela Central de Atendimento do **BENEFICIÁRIO**, mediante e-mail encaminhado ao endereço eletrônico logistica@bdmg.mg.gov.br, registrando expressamente o nº do(a) chamado/solicitação, o horário e o pedido conforme detalhado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

a.2) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** atestará a pertinência do horário registrado, responderá confirmando expressamente o recebimento do e-mail e, somente então, será encerrada a ligação telefônica.

3.6.2. As Notificações serão efetuadas e resolvidas mediante os seguintes procedimentos.

a) O condutor/usuário contatará o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, informando do problema e da localização do veículo.

b) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** contatará a Central de Atendimento do **BENEFICIÁRIO**, via telefone, pelo respectivo nº indicado na proposta comercial ou outro que lhe substitua, informando o problema, a localização do veículo e o respectivo pedido.

b.1) Recebida, a notificação será confirmada pela Central de Atendimento do **BENEFICIÁRIO**, mediante e-mail encaminhado ao endereço eletrônico logistica@bdmg.mg.gov.br, registrando expressamente: o nº do(a) chamado/solicitação, o horário e o pedido conforme detalhado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

b.2) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** atestará a pertinência do horário registrado, responderá confirmando expressamente o recebimento do e-mail e, somente então, será encerrada a ligação telefônica.

c) Atendida a demanda objeto da Notificação, o condutor/usuário o informará imediatamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que apurará o horário da conclusão do atendimento e o comunicará via e-mail ao **BENEFICIÁRIO**.

c.1) A não manifestação do **BENEFICIÁRIO**, em até 24 horas contadas da data de emissão do e-mail pertinente, significará sua anuência em relação ao horário registrado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

c.2) Caberá ao **BENEFICIÁRIO** o ônus da prova, caso entenda equivocado horário registrado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.7. A solicitação dos serviços será eventual, podendo compreender mais de uma locação simultaneamente, e os veículos deverão estar disponíveis para locação todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

3.8. O **BENEFICIÁRIO** manterá operacionais os meios de contato informados na proposta comercial, comunicando imediatamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando da sua atualização.

3.9. Os veículos serão disponibilizados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** com tanque cheio de combustível e serão devolvidos na mesma condição.

3.9.1. Os custos com combustível durante a locação serão arcados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.9.2. Os veículos serão disponibilizados <LOTES 01 e 02: na garagem do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (Rua Bernardo Guimarães, 1600, Lourdes, Belo Horizonte).> <DEMAIS LOTES: nos aeroportos indicados nas OS.>

3.9.3. Os veículos serão devolvidos por condutor designado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** <LOTES 01 e 02: em qualquer agência da **BENEFICIÁRIA**, ou sua franqueada, localizada na Região Metropolitana de Belo Horizonte.> <DEMAIS LOTES: no aeroporto em que foi disponibilizado ou qualquer agência ou franqueada do **BENEFICIÁRIO**>.

3.10. Não poderá ser exigida qualquer taxa ou valor referente ao transporte do veículo até o local de devolução ao **BENEFICIÁRIO**, nem na hipótese do veículo locado ser entregue por condutor diferente do inicialmente identificado, caso em que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** informará ao **BENEFICIÁRIO** o nome do condutor que efetuará a entrega.

3.11. O **BENEFICIÁRIO** disponibilizará estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuará a troca dos veículos no prazo máximo contado do horário da Notificação pertinente, registrado na forma do item 4.5.2, b.2), nos termos do Acordo de Nível de Serviços, item 4.3.

3.12. Para cômputo dos prazos relacionados ao cumprimento das demandas será considerado o horário de Brasília/DF então determinado no site da internet <http://www.horadomundo.com/> ou, no caso da desativação deste, outro site que possibilite a mesma aferição definido de comum acordo entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **BENEFICIÁRIO**.

3.13. Nas locações de veículos sem motorista, quando do recebimento de notificação de penalidade de multa relacionada a infração de trânsito cometida no âmbito da locação, o **BENEFICIÁRIO** comunicará o fato ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em até dez dias corridos contados do recebimento da notificação, comprovando a responsabilidade do condutor do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.13.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reembolsará exclusivamente a despesa referente à quitação da multa relacionada a infração de trânsito cometida por condutor do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e sem que seja acrescido qualquer valor (juros, mora, taxas, despesas administrativas, etc.), em até cinco dias úteis contados da comprovação, pelo **BENEFICIÁRIO**, do respectivo pagamento e da responsabilidade do condutor do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.14. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será responsável por custear eventuais pedágios existentes nas rotas e pela limpeza dos veículos, quando da devolução, bem como por tarifas de estacionamento quando o deslocamento e a localização do destino obrigarem este tipo de guarda.

3.15. Nas locações de veículos sem motorista, os itens acessórios e lataria serão conferidos à vista de check-list, no recebimento e entrega do veículo, e eventuais danos verificados pelas partes na devolução do veículo serão ressarcidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.15.1. Para o ressarcimento a que se refere o item 3.15, a locadora apresentará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em até trinta dias corridos contados da verificação dos danos, três orçamentos nos quais constem a data, o valor, o nome empresarial e o CNPJ da respectiva empresa prestadora da manutenção necessária, sendo considerado para o repasse à locadora o menor valor orçado.

3.16. Nas locações de veículos com motorista incluem-se no valor registrado da diária todas as despesas do motorista, exceto a relativa ao pernoite, se for o caso.

3.16.1. A OS indicará a necessidade ou não de pernoite, cujo valor máximo é o oferecido pelo **BENEFICIÁRIO** em sua proposta comercial.

3.16.1.1. A remuneração pelo pernoite será feita por reembolso da despesa efetivamente realizada, até o limite do valor oferecido pelo **BENEFICIÁRIO** em sua proposta comercial, comprovada mediante a apresentação de documento que possua idoneidade fiscal emitido pelo estabelecimento em que se realizou o pernoite

3.16.2. No(s) dia(s) de locação em que a efetiva prestação dos serviços do motorista exceder a jornada de 08 (oito) horas, as horas extras, exercidas nos limites da legislação pertinente, serão remuneradas segundo o respectivo valor oferecido pelo **BENEFICIÁRIO** em sua proposta comercial.

3.16.2.1. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** o controle da jornada de trabalho diário do motorista na locação, que será ratificado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando do recebimento definitivo.

3.16.3. O motorista designado para execução dos serviços deverá estar apto para o desempenho de suas funções, segundo as determinações da legislação específica.

3.16.4. Os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregadora e que envolvam a prestação dos serviços objeto deste instrumento são de responsabilidade exclusiva do **BENEFICIÁRIO**.

3.17. ATENÇÃO: Os serviços a que se referem esta **ARP** são de locações avulsas de veículos para atendimento a demandas pontuais, e não de cessão de veículos para composição de frota corporativa. Os quantitativos apresentados correspondem a referenciais máximos para utilização dos serviços, sendo o número de locações definido em função da necessidade específica do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo ocorrer locações simultâneas em um mesmo lote.

4. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente quando da disponibilização dos veículos aos usuários do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.1.1. No recebimento provisório, verificado o não atendimento a qualquer condição ou requisito definido para a prestação dos serviços, o veículo será substituído pela licitante beneficiária.

4.2. Serão recebidos definitivamente os serviços que atenderem a todas as exigências definidas para sua prestação, na devolução dos veículos, após aferições e registros pertinentes ao Acordo de Nível de Serviços, item 4.3 deste instrumento contratual.

4.3. Acordo de Nível de Serviços

4.3.1. Eventuais não-conformidades relatadas pelos usuários do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, serão acompanhadas e poderão gerar supressões no pagamento das respectivas faturas, conforme item 4.3.3.

4.3.2. Considerar-se-ão, para adaptação e início da avaliação de não-conformidades, as duas primeiras Ordens de Serviço emitidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.3.3. Reduções a serem aplicadas nos valores totais das faturas, por não-conformidades relatadas:

Item	Tipo de Serviço	Prazo para atendimento inicial	Prazo para conclusão	Índice de desconto pelo descumprimento do prazo
1	Confirmação de reserva diretamente pelo site ou nos termos do item 3.6.1, a.1)	Imediato	Imediatamente após efetivada a reserva nos termos do no item 3.6.1	5% do valor da OS
2	Confirmação de recebimento de Notificação nos termos do item 3.6.2, b.1)	Imediato	No curso da respectiva ligação telefônica nos termos do item 3.6.2, b.2)	5% do valor da OS
3	Substituição de veículo considerado impróprio ou irregular no todo ou em parte quando do seu recebimento pelo usuário do BDMG.	Notificação	60 minutos	5% do valor da OS
			61 a 90 minutos	10% do valor da OS
			91 a 120 minutos	15% do valor da OS
			121 minutos	20% do valor da OS
4	Substituição de veículo impossibilitado, após o recebimento pelo usuário do BDMG	Notificação	Nos termos do item 4.3.4.	20% do valor da OS

4.3.4. Para definição do prazo máximo para substituição do veículo impossibilitado será utilizada a seguinte fórmula.

$$P_{final} = P_{fixo} + \frac{Distância}{Velocidade\ média}$$

Onde:

P_{max} = prazo máximo para substituição

P_{fixo} = 60 (sessenta) minutos

$Distância$ = distância entre a localização do veículo e a mais próxima agência da locadora

$Velocidade\ média$ = 60 (sessenta) km/h

5. PRAZO

5.1. O prazo de validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência de <informar data de início da vigência> a <informar data de final da vigência>, ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6. ALTERAÇÕES

6.1. A ARP poderá ser alterada nos termos legais, mediante termos aditivos.

7. PREÇO

7.1. Para os efeitos desta ARP, registram-se os preços unitários indicados no item 2.1, correspondentes ao global estimado de R\$ XX (valor por extenso).

7.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao serviço ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer custos adicionais.

7.2.1. Por sua liberalidade, o **BENEFICIÁRIO** poderá praticar para os serviços objeto desta ARP preços inferiores ao registrados, caso em que não terá do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando da concessão do desconto ou futuramente, qualquer compensação ou contra-partida.

7.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** monitorará o preço registrado nesta ARP por meio de constantes pesquisas no mercado, podendo motivar a solicitação de revisões periódicas no preço registrado junto ao **BENEFICIÁRIO**.

7.3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, após avaliação do mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento/revisão do preço, devendo publicar trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

7.3.2. Os preços decorrentes de revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e serão incorporados à ARP.

7.4. Se o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** negociará com o **BENEFICIÁRIO** a sua redução. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** liberará o **BENEFICIÁRIO** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que fique evidenciada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que a negociação não tenha ocorrido na pendência de eventual ordem de serviço.

7.5. Liberado o **BENEFICIÁRIO**, o prestador sucessor será convocado, segundo a ordem de sucessão estabelecida no edital BDMG-34/2021, item 11.2, para a negociação da redução dos preços que registrou conforme consignado na ata da sessão pública do pregão eletrônico do qual adveio esta ARP.

7.5.1. Havendo êxito nas negociações, o prestador sucessor se tornará o beneficiário da ARP, mediante a assinatura do respectivo instrumento.

7.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** liberará o prestador sucessor dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade, desde que fique evidenciada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocará o prestador sucessor seguinte, para negociação.

7.6. Caso não haja prestador para suceder ao **BENEFICIÁRIO** liberado, inclusive por inaptidão, tendo em conta o que prescreve o edital BDMG-34/2021, item 11.3, poderão ser convocados os licitantes remanescentes da licitação da qual adveio esta ARP, segundo a ordem de classificação, para assumir a execução dos serviços e demais obrigações expressas nesta ARP, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

7.6.1. Caso o remanescente seja convocado em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.

7.7. Na eventualidade do preço de mercado tornar-se superior, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá reavaliar o registrado, mediante requerimento fundamentado do **BENEFICIÁRIO**, acompanhado de planilha detalhada e comprovantes do aumento dos insumos, no período compreendido entre a data da realização do Pregão e a data do evento gerador do desequilíbrio econômico-financeiro. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de exigir outros documentos que entender necessário.

7.7.1. O **BENEFICIÁRIO** apresentará a solicitação de revisão do preço registrado no momento em que for detectada tal necessidade e antes da assinatura de ordens de serviço, sob pena de ficar obrigado a prestar os serviços nas condições originalmente registradas.

7.7.1.1. O requerimento de revisão de preço não incidirá sobre as ordens de serviço já emitidas antes da data de seu protocolo junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.7.2. Será de 30 (trinta) dias o prazo para análise do pedido de revisão de preço, contados a partir da intimação do recebimento da solicitação, ao **BENEFICIÁRIO**, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.7.2.1. Não será recebida a solicitação de revisão do preço que não se fizer acompanhar da documentação prevista no item 7.7.

7.7.2.2. Durante o período de análise do pedido de revisão de preço, o licitante será obrigado a efetuar as entregas relativas às ordens de serviço já emitidas, cumprindo os prazos, condições e valores estipulados nesta ARP, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

7.7.3. Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **BENEFICIÁRIO** e aquele vigente no mercado à época do registro (equação econômico/financeira).

7.7.3.1. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais.

7.7.4. Caso fique comprovada perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a impossibilidade de cumprimento, pelo **BENEFICIÁRIO**, de exigência(s) desta Ata, observado o disposto no subitem 7.7.2., o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

I - atualizar o preço registrado;

II - cancelar o preço registrado, caso não seja do seu interesse mantê-lo majorado, ficando o **BENEFICIÁRIO** liberado de quaisquer penalidades previstas nesta Ata;

III - cancelar o preço registrado, caso o **BENEFICIÁRIO** não concorde em mantê-lo nas condições previstas no subitem 7.7.2 acima, ficando o **BENEFICIÁRIO** sujeito às penalidades previstas nesta Ata.

7.7.5. A apresentação de documento falso ou a solicitação de revisão de preço em que se configure a intenção do **BENEFICIÁRIO** em não cumprir com obrigação que lhe caiba prevista nesta ARP ensejará à aplicação da penalidade prevista no item 13.3.3 desta ARP sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.8. No caso de cancelamento dos preços registrados, conforme previsto no item 7.7.4, o prestador sucessor será convocado, na forma prescrita pelo edital BDMG-34/2021, item 7.1, segundo a ordem de sucessão estabelecida no mesmo edital, item 11.2, para a assinatura da ARP, da qual se tornará o novo beneficiário.

7.9. Cancelados todos os preços registrados, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar licitante remanescente do edital BDMG-34/2021 para assumir as prestações de serviço e demais obrigações expressas nesta ARP, segundo o procedimento previsto no item 7.6 e respectivo subitem, ou procederá à revogação desta ARP.

8. PAGAMENTOS

8.1. O pagamento ao **BENEFICIÁRIO** será feito mediante crédito em conta bancária por ela indicada e de acordo com a quantidade fixada na Ordem de Serviço pertinente e eventuais glosas relacionadas ao Acordo de Nível de Serviços, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal hábil equivalente.

8.1.1. O documento fiscal deverá ser entregue ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo **BENEFICIÁRIO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do aceite definitivo correspondente e até o dia 24 (vinte e quatro) do mês da sua emissão ou, quando a data de pagamento for no mês subsequente, antes do antepenúltimo dia útil do mês da sua emissão.

8.1.1.1. Caso os prazos para entrega previstos no item 8.1.1. não sejam observados, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá exigir a substituição do documento fiscal, a seu exclusivo critério.

8.1.2. Não serão efetuados pagamentos contra a apresentação de documento sem valor fiscal, a não ser que o **BENEFICIÁRIO** esteja desobrigado de apresentá-lo, condição que comprovará mediante indicação da legislação específica, quando da assinatura desta ARP.

8.1.3. A documentação na qual se verifique qualquer irregularidade será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** do documento corrigido.

8.1.4. A Nota Fiscal, ou documento equivalente, será emitida em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e nela constarão os dados do banco, agência e conta corrente do **BENEFICIÁRIO** para efetivação do pagamento, bem como o(s) número(s) da(s) ordem(ns) de serviço respectiva(s).

8.1.4.1. O documento fiscal poderá ser emitido pelo **BENEFICIÁRIO** ou por sua franqueada, a depender de quem efetivamente prestou os serviços locados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1.5. Eventuais atrasos na entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente poderão acarretar correspondentes e proporcionais atrasos nos pagamentos, sem qualquer atualização monetária e sem prejuízo das penalidades aplicáveis. Eventuais acertos que não possam ser incluídos no documento fiscal serão processados no pagamento subsequente.

8.2. O **BENEFICIÁRIO** arcará com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência da prestação dos serviços, inclusive aqueles retidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** na forma da Lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua nota fiscal/fatura ou entregar documentação comprobatória que ateste a não necessidade de retenção de certo(s) tributo(s).

8.3. Estarão incluídos no preço todos os custos, diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

8.4. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar a prestação dos serviços.

8.5. Na hipótese do dia do pagamento cair em feriado bancário, considerar-se-á prorrogado o prazo até o dia útil seguinte (art. 132, § 1º – C.C.).

8.6. O pagamento somente será realizado após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação dos serviços.

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das demais obrigações previstas nos normativos pertinentes, nesta ARP, e no Edital e seus anexos, compete:

9.1.1. Ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) verificar, durante a vigência da ARP, a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

b) notificar ao **BENEFICIÁRIO** da ARP qualquer irregularidade ocorrida na sua vigência;

c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, especialmente em relação à qualidade dos serviços prestados;

d) expedir as ordens de serviço, quando necessário, e disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto;

e) fiscalizar e inspecionar os serviços prestados, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, notificando ao **BENEFICIÁRIO** as irregularidades encontradas;

f) fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do **BENEFICIÁRIO**, informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas e orientações em casos omissos, se ocorrerem;

g) efetuar o pagamento de acordo com as condições contratadas.

9.1.2. Ao **BENEFICIÁRIO**:

- a) indicar preposto para representá-lo junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à prestação de serviços objeto desta ARP, mediante instrumento devidamente assinado, nos termos do item 9.3 e respectivos subitens deste instrumento;
- b) prestar os serviços detalhados no item 2.1 desta ARP, nos prazos definidos no item 6 e seus subitens desta ARP;
- c) disponibilizar uma Central de Atendimento para que o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, via telefone, requisite serviços e registre ocorrências de fatos que impossibilitem a fruição dos serviços, bem como o acompanhamento da solução dos problemas, nos termos dos itens 3.6.1 e 3.6.2 deste instrumento;
- c.1) A Central de Atendimento registrará um nº identificador da chamada/solicitação o qual informará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos dos itens 3.6.1. e 3.6.2 deste instrumento, e que terá por finalidade identificar, a qualquer momento, o fato específico, possibilitando o controle dos serviços;
- d) cumprir todas as exigências mínimas do Edital BDMG-34/2021 e entregar os serviços atendendo as condições e quantidades estipuladas nas respectivas Ordens de Serviço;
- e) manter, durante toda a vigência desta ARP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital BDMG-34/2021 que o originou;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como dar ciência ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- g) comunicar imediatamente ao BDMG qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, na conta bancária e outras informações necessárias para recebimento de correspondências;
- h) manter operacional e atualizado o endereço de e-mail a ser utilizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o encaminhamento das solicitações de serviço;
- i) acusar expressamente, via e-mail, o recebimento das Ordens de Serviço emitidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, até um dia útil contado da emissão da solicitação específica.
- i.1) Pelo que prescrevem as alíneas g) e h), a não confirmação do recebimento da solicitação não exime o licitante beneficiário da realização do(s) respectivo(s) serviços(s) no prazo expresso na alínea b).
- j) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nesta ARP;
- k) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- m) arcar com todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes dos serviços que prestar, tais como tributos, contribuições, encargos, taxas, fretes, embalagens, transportes ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ARP ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer custos adicionais.
- n) conhecer e observar o [Código de Ética do BDMG](#), especialmente em relação ao seu art. 9º.

9.1.3. Aos ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA):

- a) nomear um fiscal para acompanhamento desta ARP e da ordem de serviço;
- b) informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** as irregularidades ocorridas durante a prestação de serviços;
- c) os demais direitos e obrigações previstas na legislação pertinente.

9.1.3.1. As regras e procedimentos definidos nesta ARP não privativos do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mas que a este se refiram, como o que determinam os itens 6 e 7 e respectivos subitens, serão observados também pelos **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, os quais sempre se submeterão às condições expressas na legislação específica à qual estejam vinculados, independente do que regulamenta esta ARP.

9.1.3.1.1. Os **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** definirão o local relacionado à condição do item 3.9.2. e das respectivas notas fiscais ou documento equivalente.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá à gerente da GP.AS – Gerência Administrativa e de Serviços executar a gestão desta ARP e ao empregado especificamente designado para exercer a função de fiscal da ARP, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

10.1.1. O Fiscal da ARP, além de outras obrigações constantes das normas pertinentes e desta ARP, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, bem como provocar alterações contratuais, caso sejam necessárias e atestar a plena execução do objeto contratado.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do **BENEFICIÁRIO** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.3. O **BENEFICIÁRIO** entregará, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da ARP, carta de preposição, devidamente assinada, também pelo preposto qualificado e nomeado, declarando expressamente que a pessoa indicada estará designada para, em seu nome:

- I. participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando o **BENEFICIÁRIO** às decisões e determinações nelas consignadas;
- II. receber, mediante correspondência eletrônica, correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, estas:
- a) de descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços;
- b) de aplicação de penalidade;
- c) de rescisão;
- d) de convocação;
- e) referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e
- f) quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive os relacionados a processo administrativo instaurado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

III. representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja a ampla gestão desta ARP, no que couber ao **BENEFICIÁRIO**.

10.4. Na qualificação do preposto, segundo referida no item 10.3, serão deste informados pelo **BENEFICIÁRIO** telefone de contato; e-mail; RG e respectivo órgão emissor; e CPF.

10.4.1. Os dados de e-mail e telefone informados serão os aptos para comunicação direta com o preposto.

10.5. No máximo até a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** enviará ao **BENEFICIÁRIO**, por e-mail, modelo de carta de preposição a qual abrangerá exclusivamente o expresso nos itens 10.3 a 10.4.1, para utilização pelo **BENEFICIÁRIO**.

10.6. A não apresentação da carta de constituição de preposto, devidamente preenchida e assinada, no prazo determinado para tanto, será considerado descumprimento de obrigação contratual, sujeitando o **BENEFICIÁRIO** às penalidades.

11. VEDAÇÕES

11.1. É vedado ao **BENEFICIÁRIO**:

11.1.1. caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira;

11.1.2. transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

11.2. Excluir-se-ão da vedação de que trata o subitem 11.1.2, a critério exclusivo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação do **BENEFICIÁRIO**.

12. INADIMPLEMENTO

12.1. Serão considerados inadimplentes:

12.1.1. o **BENEFICIÁRIO**, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento ou interrompa o a prestação de serviço sem motivo justificado;

12.1.2. o **ÓRGÃO GERENCIADOR** se, por motivos alheios à vontade do **BENEFICIÁRIO**, dar-lhe causa à inadimplência, obrigando-se ao pagamento das mercadorias efetivamente entregues, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

12.2. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

13. PENALIDADES

13.1. O **BENEFICIÁRIO**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pelo prazo de até 02 (dois) anos, comunicada ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto no art. 23 Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a aplicação da sanção de suspensão.

13.2. Ainda em face da inobservância das normas contidas nesta ARP, bem como no Edital que lhe deu origem, desde que não advenham comprovados prejuízos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou não corresponda a reincidência renitente, poderá ser aplicada a pena de advertência.

13.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando do descumprimento do objeto desta ARP ou das obrigações acessórias:

13.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, pela sua não execução;

13.3.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais; e

13.3.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, na hipótese do **BENEFICIÁRIO** injustificadamente der causa à sua exclusão da ARP.

13.4. A reincidência nas irregularidades de que tratam os subitens 13.3.1 e 13.3.2 poderá dar causa à exclusão do **BENEFICIÁRIO** da ARP.

13.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ao **BENEFICIÁRIO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC.

13.7. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na ARP como de responsabilidade do **BENEFICIÁRIO** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

13.8. O pagamento das multas previstas nesta ARP, ou no Edital que lhe deu origem, não exime o **BENEFICIÁRIO** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

14. DECLARAÇÕES

14.1. Com a assinatura da ARP, o **BENEFICIÁRIO** declara expressamente, para todos os fins e efeitos, de que:

I - inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prescritos na legislação específica;

II - em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;

III - informará imediatamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

15. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2.22 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.

15.2. A contar da assinatura da ARP e até o seu término, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** indica o **BENEFICIÁRIO**, que aceita sua indicação, como operador, nos termos do art. 5.º, inciso VII da LGPD, para os fins de tratamento dos dados pessoais estritamente necessários para garantir a execução dos objetos da ARP.

15.3. O **BENEFICIÁRIO** executará os serviços em conformidade com as obrigações impostas pela lei mencionada aos operadores de dados pessoais, em especial tomando todas as medidas de segurança relacionadas no art. 6.º, inciso VII e art. 46 da LGPD.

15.4. O **BENEFICIÁRIO** não envolverá qualquer outro operador sem a autorização prévia e escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

15.5. O **BENEFICIÁRIO** manterá e colocará à disposição do **ÓRGÃO GERENCIADOR** registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem em benefício do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conformidade com art. 37 da LGPD.

15.6. O **BENEFICIÁRIO** notificará o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do evento, acerca de qualquer incidente de dados, incluindo vazamento ou comprometimento de dados pessoais relacionadas com a ARP e os serviços dela advindos, inclusive violação acidental ou culposa.

16. RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE SERVIÇO

16.1. A ARP e/ou a Ordem de Serviço poderá(ão) ser rescindida(s):

16.1.1. unilateralmente, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma da legislação pertinente;

16.1.2. consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Serviço, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Serviço.

16.1.3. Por determinação judicial, nos termos da legislação.

16.1.4. Em caso de rescisão sem culpa do **BENEFICIÁRIO**, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

16.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Serviço, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

III. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IV. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;

V. inobservância da vedação ao nepotismo;

VI. prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, direta ou indiretamente.

16.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo, sendo assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

16.4. Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

16.5. Em caso de rescisão sem culpa do **BENEFICIÁRIO**, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

17.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá cancelar o registro do **BENEFICIÁRIO** quando:

I. o **BENEFICIÁRIO** descumprir as condições da ARP;

II. o **BENEFICIÁRIO** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III. o **BENEFICIÁRIO** que incidir nas hipóteses do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016; ou

IV. o **BENEFICIÁRIO** sofrer a sanção prevista no art. 115 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG.

17.2. Nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. No caso de cancelamento de preços, conforme previsto nos subitens anteriores, o BDMG poderá convocar os demais prestadores participantes do processo licitatório que originou esta Ata, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

17.3.1. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação dos mesmos no certame, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à revogação da ARP.

18. UTILIZAÇÃO DA ARP

18.1. Poderá aderir à ARP qualquer empresa estatal regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.

18.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não de serviços adicionais (ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**), desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

18.3. Estabelece-se o quantitativo adicional total correspondente ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP, para eventuais adesões de órgãos não participantes.

18.3.1. As aquisições decorrentes das adesões de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias.

18.5. Em cada prestação de serviço decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico BDMG-34/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

19. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

19.1. O **BENEFICIÁRIO** se obriga, sob as penas previstas na ARP e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, especialmente à legislação brasileira anticorrupção.

19.2. O **BENEFICIÁRIO** declara e garante que não está envolvido ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas na ARP, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração ao termo da lei anticorrupção.

19.3. O **BENEFICIÁRIO** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; suspeita de lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

19.4. O **BENEFICIÁRIO** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência da ARP, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente a **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou seus negócios.

19.5. O **BENEFICIÁRIO** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

19.6. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a notificar prontamente, por escrito, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

19.7. O não cumprimento pelo **BENEFICIÁRIO** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave à ARP e conferirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente a ARP, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo o **BENEFICIÁRIO** responsável por eventuais perdas e danos.

20. FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram esta ARP, o Edital do Pregão Eletrônico BDMG-34/2021, a(s) ata(s) da(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão e a proposta do **BENEFICIÁRIO** para o objeto, no Pregão mencionado.

21.2. Os autos relativos ao Pregão Eletrônico BDMG-34/2021 podem ser consultados na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na Rua da Bahia, nº 1.600, Belo Horizonte/MG.

Por estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento o **BENEFICIÁRIO**, nas pessoas do(s) usuário(s) externo(s) abaixo identificadas; o **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e as testemunhas XX e XX.

ANEXO V – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS NÚMERO xxxxx

Data: **XX/XX/20XX**

Prestador: **XX** Telefone: **(XX) XXXX-XXXX**

Endereço: **XX** Contato: **XXXXXXXXXXXX**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO** E-mail: **XXXXXXXXXXXX**

SOLICITAMOS A PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S) CONFORME SUA PROPOSTA INTEGRANTE DA ARP-BDMG-XXXX/2021.

Qtde.	Unid.	Especificação	Unitário	Total
xx	xx	XX	xx,xx	XX,XX

VALOR TOTAL: XX,XX

Entrega: **XXXXXXX**

Pagamento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Classif.Orçamentária: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Observações: Ata de Registro de Preço - Nº RP-XXX/2021

Pregão Eletrônico – BDMG-34/2021.

APROVADA POR:

XX

<gerente do BDMG>

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

TERMO DE ADESÃO À ARP BDMG - XX/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO AVULSA DE VEÍCULOS

1. ÓRGÃO:			
2. ENDEREÇO:			
3. RESPONSÁVEL			
3.1. NOME:			
3.2. UNIDADE ORGANIZACIONAL:			
3.3. TELEFONE:			
3.4. FAX:			
3.5. E-MAIL:			
4. OBJETO – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:			
Cód. Item material SIAD	Unidade de fornecimento	Descrição	Quantitativos
XX	XX	XX	XX
5. DADOS PARA ENTREGA DOS ITENS			
5.1. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO			
5.1.1. NOME:			
5.1.2. TELEFONE:			
5.1.3. E-MAIL:			
5.2. ENDEREÇO COMPLETO PARA ENTREGA:			
6. DATA E ASSINATURA:			
<escrever cidade>, <escrever dia> de <escrever mês> de <escrever ano>.			

<assinatura identificada da autoridade competente>			



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Vieira de Souza Júnior, Pregoeiro**, em 03/12/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39048376** e o código CRC **6B9C10F3**.